



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

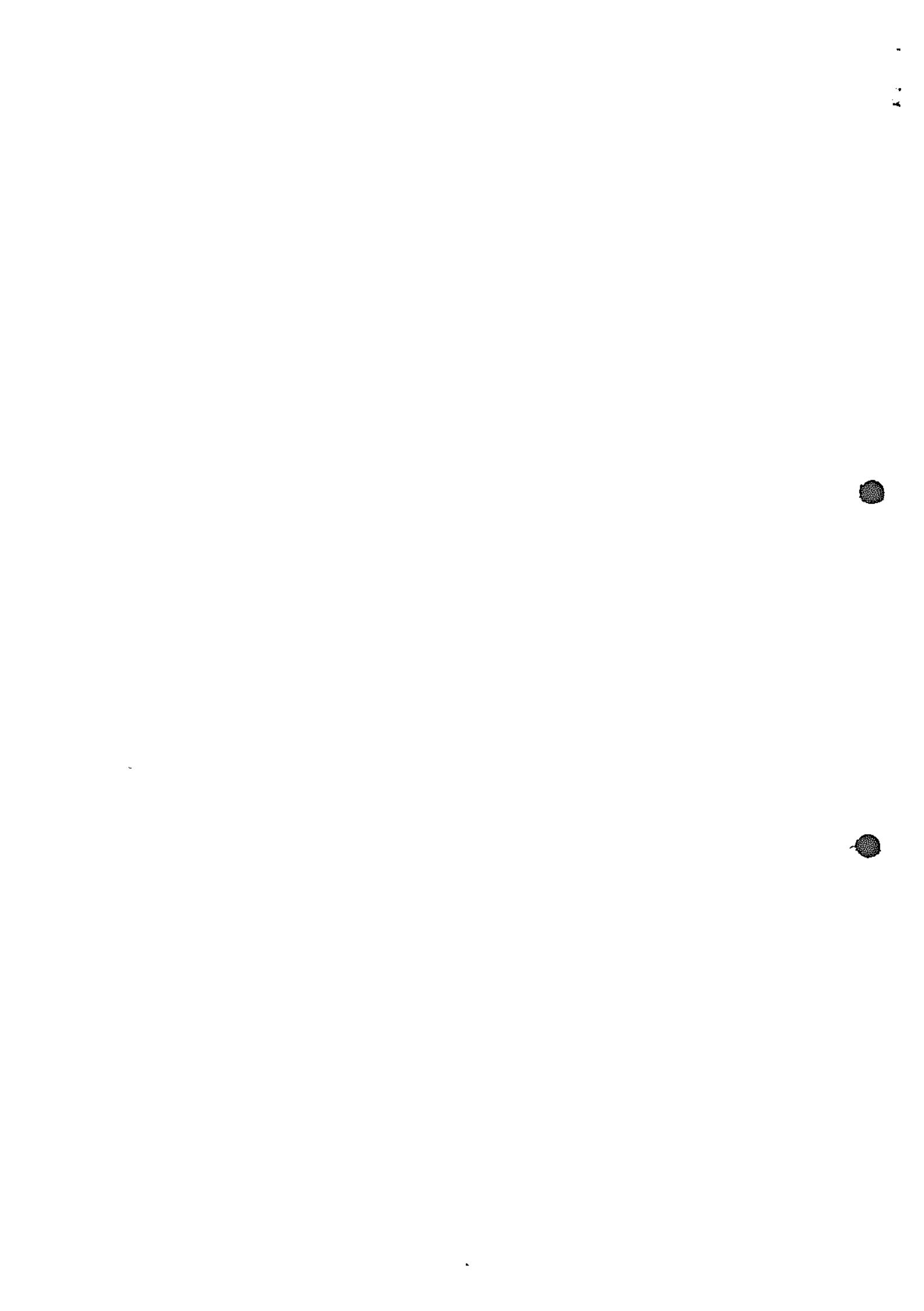
CONTRATO N° 22101105/2013
PUBLICADO NO DOU 21/03/2013
SEÇÃO 03 PAG. 05
Sílvia
Encarregado de Anotação
DATA 21/03/2013

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RENOVAÇÃO DAS LICENÇAS DA SOLUÇÃO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA (FIREWALL E ANALISADOR DE CONTEÚDO) QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A EMPRESA AKER CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA.

A União Federal, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", Edifício Sede, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011 - 05, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Senhor **EDUARDO CARRUSCA DE OLIVEIRA**, Coordenador-Geral de Logística e Serviços Gerais, com competência que lhe foi delegada pela Portaria SPOA/N.º 30, de 30 de abril de 2012 e a **AKER CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.919.316/0001-44, estabelecida na SHCG/NORTE 710/711 Bloco E Loja 53 Asa Norte – Brasília-DF – Cep 70.750-650, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado(a) pelo(a) senhor(a) Marcos José Sarres da Almeida, portador da CI nº 1.256.487 SSP/DF e CPF nº 477.739.011-04, com poderes para representar a **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U., de 18 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U., de 09 de agosto de 2000 e, subsidiariamente ao Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, publicado no D.O.U., de 01 de junho de 2005 que regulamenta a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2013**, e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, publicada no D.O.U., de 22 de junho de 1993, e alterações, e no que consta do Processo nº 21000.009496/2012-07, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

- 1.1 O Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para renovação das licenças e administração de todo o ambiente da solução de sistemas de segurança (Firewall e Analisador de Conteúdo), visando atender o MAPA Sede, Superintendências Federal de Agricultura e Laboratórios.





CLÁUSULA SEGUNDA — DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO

- 2.1 O Presente contrato foi elaborado nos termos constantes do Termo de Referência, do edital de Pregão Eletrônico nº 02/2013 e de seus anexos, da legislação vigente e cuja minuta foi aprovada pela Consultoria Jurídica através do Parecer nº 396/2012;
- 2.2 Vincula-se à este Termo Contratual, a proposta da CONTRATADA, de 01 de fevereiro de 2013;
- 2.3 Toda documentação citada e constante do processo, vinculada direta ou indiretamente ao presente contrato, passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS OU BENS

- 3.1 A solução consiste em contratar empresa especializada no fornecimento do serviço de monitoramento, administração e atualização de licenças do sistema de segurança (Firewall e Analisador de Conteúdo) instaladas na Rede Nacional do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.

3.1.1 A prestação dos serviços abrange:

- a Plano de atualização de todas as 41 licenças de firewall, balanceamento, criptografia (Sede e Unidades Regionais) e clusterização (Sede);
- b Atualização da Base de sítios internet do Analisador de conteúdo para 5400 usuários;
- c Serviço de Suporte 24x7 MAPA para o Edifício Sede em Brasília e no horário comercial para as Superintendências e Laboratórios;
- d Serviço de Administração de todos os sistemas de segurança do MAPA (Sede, SFA's e Laboratórios);

- 3.2 Será permitido que outros fornecedores de sistemas de segurança (Firewall) participem desta licitação desde que forneçam produtos iguais ou superiores aos atuais e que arquem com os custos e se responsabilizem pela substituição dos produtos em uso na Sede do Ministério da Agricultura bem como Superintendências e Laboratórios.

-2-





CLÁUSULA QUARTA — DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI

- 4.1** A solução consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento do serviço de monitoramento, administração e atualização de licenças do sistema de segurança (Firewall e Analisador de Conteúdo) instaladas na Rede Nacional do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.
- 4.2** As manutenções ou suporte técnico serão realizados mediante emissão de Ordem de Serviço – OS, e-mail ou por meio de telefone, nos horários de 08 horas às 18 horas especificando os serviços a serem prestados e o prazo de atendimento da OS, conforme detalhado neste Contrato.

4.3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.3.1 ATUALIZAÇÃO DE TODAS AS LICENÇAS DE FIREWALL INSTALADAS NO MAPA (SEDE, SFA'S E LABORATÓRIOS).

4.3.1.1 Rede:

- a. Suportar o protocolo 802.1q, para criação de até 4096 VLANs;
- b. Efetuar controle de tráfego por estado no mínimo para os protocolos TCP, UDP e ICMP baseados nos endereços de origem, destino e porta;
- c. Efetuar controle de tráfego por estado no mínimo para os protocolos TCP, UDP e ICMP baseados nos endereços de origem, destino e porta;
- d. Suportar o Internet Protocol Versões 4 e 6 (IPv4 e IPv6);
- e. Suportar o protocolo 802.1q, para uso e segmentação da rede com VLANs;
- f. Capacidade para trabalhar com conversão de endereços e portas (NAT/NAPT) conforme RFC 3022;
- g. Suportar no mínimo os seguintes protocolos de roteamento dinâmico: RIP1, RIP2 e OSPF;





h. O equipamento deverá suportar o registro do dispositivo dinamicamente, pelo seu endereço IP de WAN, em pelo menos 5 (cinco) provedores de serviços de DDNS;

4.3.1.2 Autenticação:

- a. Prover autenticação de usuários para os serviços Telnet, FTP, HTTP, HTTPS e Gopher, utilizando as bases de dados de usuários e grupos de servidores Windows e Unix, de forma simultânea;
- b. Permitir a utilização de LDAP, LDAP/SSL, LDAP/TLS, RADIUS, hardware tokens (SecureID ou equivalente), certificados X.509 (gravados em disco e/ou em tokens criptográficos/smartcards) e sistema S/KEY para a autenticação de usuários;
- c. Permitir o cadastro dos usuários e grupos em base de dados própria por meio da interface de gerencia remota do dispositivo;
- d. Permitir a integração com qualquer autoridade certificadora emissora de certificados X509 que seguir o padrão de PKI descrito na RFC 2459, inclusive verificando as CRLs (Certificates Revocation Lists) emitidas periodicamente pelas autoridades, que devem ser obtidas automaticamente pelo dispositivo via protocolos HTTP e LDAP;
- e. Permitir o controle de acesso por usuário, para plataformas Windows NT, 2000, 2003, 2008, XP, Vista e Windows 7 de forma transparente (sem a necessidade do usuário digitar novamente a senha), para todos os serviços suportados, de forma que ao efetuar o logon na rede, um determinado usuário tenha seu perfil de acesso automaticamente configurado;
- f. Possuir perfis de acesso hierárquicos;
- g. Permitir a atribuição de perfil de acesso a usuário ou grupo de usuários de acordo com o endereço ou range IP do equipamento que o usuário esteja utilizando;





4.3.1.3 Política de tráfego:

- a. Permitir o agrupamento das regras de filtragem por política;
- b. Prover mecanismo que permita a especificação de datas de validade inicial e final, para regras de filtragem, individualmente (por regra);
- c. Prover mecanismo que permita a especificação da validade para regras de filtragem, individualmente (por regra), por dia da semana e horário;
- d. Permitir a visualização pela interface gráfica, em tempo real, de todas as conexões TCP e sessões UDP ativas através do dispositivo e a finalização de qualquer uma destas sessões ou conexões;
- e. Permitir a geração de gráficos em tempo real, representando os serviços mais utilizados e as máquinas mais acessadas em dado momento;
- f. Possibilitar o registro de toda a comunicação realizada através do firewall, e de todas as tentativas de abertura de sessões ou conexões que forem recusadas pelo mesmo;
- g. Possuir mecanismo que permita capturar o tráfego de rede em tempo real (sniffer) via interface gráfica, com capacidade para exportação dos dados capturados para arquivo no mínimo em formato PCAP;
- h. Permitir configuração de filtros para a captura do tráfego em tempo real, no mínimo por protocolo, endereço IP de origem e/ou destino e porta de origem e/ou destino, utilizando para tanto linguagem textual;
- i. Permitir a visualização do tráfego de rede em tempo real (sniffer) tanto nas interfaces de rede do dispositivo quando nos pontos internos do mesmo: anterior e posterior à filtragem de pacotes, onde o efeito do NAT/NAPT (tradução de endereços) é eliminado;
- j. Permitir a execução de até oito capturas de tráfego em tempo real simultaneamente, inclusive em pontos diferentes ou com filtros diferentes;

4.3.1.4 Segurança:

1
- 5 -





- a. Prover mecanismo contra ataques de falsificação de endereços (IP Spoofing) através da especificação da interface de rede pela qual uma comunicação deve se originar;
- b. Prover proteção contra os ataques de negação de serviço SYN Flood, Land, Tear Drop e Ping O'Death;
- c. Possuir mecanismo que limite o número máximo de conexões simultâneas de um mesmo cliente para um determinado serviço e/ou servidor;
- d. Detectar automaticamente e inserir regras de bloqueio temporárias para varreduras de portas efetuadas contra o dispositivo ou contra qualquer máquina protegida por esse, mesmo que realizados em períodos maiores que 1 (um) dia;
- e. Permitir integração com sistema detecção de intrusão (IDS) externo, permitindo que esses agentes insiram regras temporárias no dispositivo em caso de detecção de algum ataque, com duração pré-determinada, de forma automática;
- f. Possuir sistema de prevenção de intrusão (IPS) nativo, permitindo o bloqueio do ataque em caso de detecção do mesmo;
- g. Possuir filtro de aplicações de modo a permitir a identificação de padrões de dados dentro das conexões, possibilitando o tratamento automático (bloqueio, liberação ou redução/aumento de banda) de aplicações do tipo peer-to-peer, de download de arquivos, entre outros;

4.3.1.5 Proxies especializados:

- a. Possuir proxy SOCKS, permitindo que clientes da versão 4 e 5 deste protocolo acessem a Internet através do dispositivo;
- b. Possuir mecanismo de filtragem de serviços RPC pelo nome do serviço ou, no caso de serviço sem nome pré-definido, pelo seu número;
- c. Possuir Proxy nativo para tráfego HTTP, HTTPS, SIP, H323 e FTP.





- d. Possibilitar o gerenciamento completo e a implantação de quotas para navegação web a um determinado usuário ou a um grupo de usuários, de acordo com o perfil de acesso, sendo baseada em volume de dados ou em tempo de utilização do serviço;
- e. O Proxy HTTP deverá possuir mecanismo que bloquee Banners, Activex, Java, JavaScript, e ainda tentativas de navegação informando na URL apenas o número IP;
- f. O Proxy HTTP deverá possuir sistema de cache interno, armazenando requisições WEB em disco local e possibilitar ainda a integração com servidores de cache WWW externos, inclusive utilizando ICP (Internet Cache Protocol);
- g. Permitir visualização dos sites acessados em tempo real;
- h. Permitir a inclusão de macros enviada para a página de redirecionamento (no caso de bloqueio de categorias) com a categoria na qual o site bloqueado se encontrava;
- i. Permitir a inserção de uma URL de redirecionamento para bloqueio por palavras-chave nas regras de perfil para HTTP, FTP, Gopher e tipos de arquivos bloqueados;
- j. Permitir a filtragem de URLs, para os protocolos HTTP, HTTPS, FTP e Gopher, por usuário, permitindo a definição de perfis de acesso diferenciados para cada usuário ou grupo;
- k. Permitir a remoção de anúncios em páginas HTML, sem que as mesmas percam formatação ou apresentem mensagens de erro;
- l. Implementar Proxy transparente para o protocolo HTTP, de forma a dispensar a configuração dos browsers das máquinas clientes para a utilização das características dos dois itens acima;
- m. Possibilitar a filtragem da linguagem Java script e de applets Java e Active-X em páginas WWW, para o protocolo HTTP;

A handwritten signature in blue ink, appearing to be a stylized 'J' or 'L'.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be a stylized 'J' or 'L'.

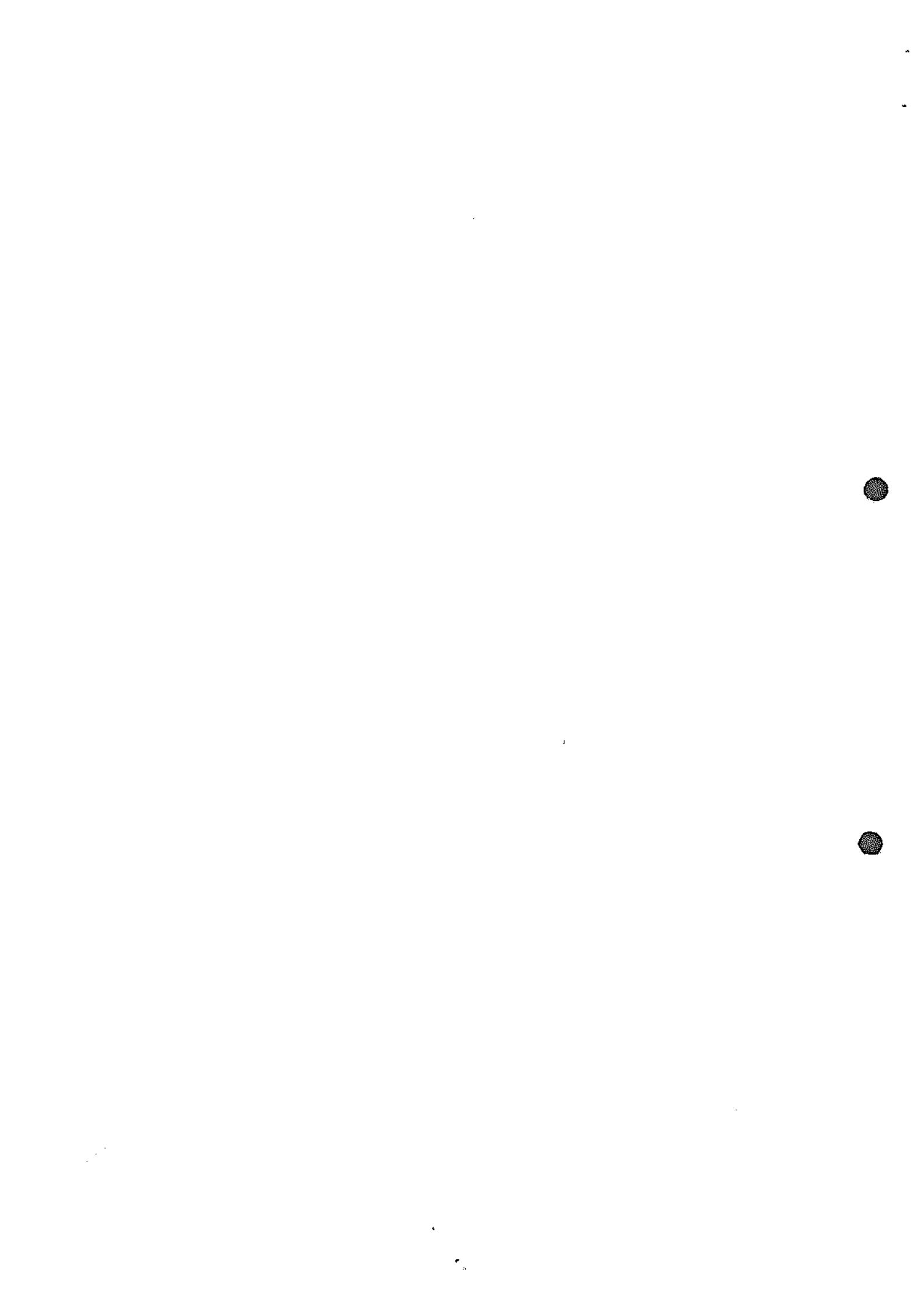
A handwritten signature in blue ink, appearing to be a stylized 'J' or 'L'.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be a stylized 'J' or 'L'.





- n. Implementar Proxy transparente para o protocolo HTTPS. A solução deverá possuir a capacidade de decriptar conexões HTTPS atuando como “man in the middle” e submeter o conteúdo decriptografado ao filtro de URL;
- o. Possuir capacidade de filtro para o MSN Messenger, possibilitando a definição de com quais usuários do MSN Messenger cada usuário ou grupo de usuário possa se comunicar;
- p. Possibilitar controle do uso do serviço MSN Messenger, de acordo com o perfil de cada usuário ou grupo de usuários, de modo a definir, para cada perfil, se ele pode ou não realizar download e/ou upload de arquivos, além de limitar as extensões dos arquivos que podem ser enviados/recebidos;
- q. Possibilitar a limitação do tempo diário máximo de uso do MSN Messenger que um determinado usuário ou grupo de usuários pode utilizar na comunicação com outros usuários. Este tempo deverá poder ser diferente para cada usuário ou grupo de usuários distinto;
- r. Possibilidade de geração de gráficos de usuários conectados no MSN Messenger, quando utilizando proxy de aplicação – MSN;
- s. Possibilidade de logar a conversação MSN dos usuários;
- t. Possibilidade de passar antivírus nas trocas de arquivos do MSN;
- u. Possibilidade de controle do uso baseado na versão do aplicativo MSN;
- v. Possuir mecanismo de proxy SSL reverso, permitindo que VPNs cliente-servidor sejam estabelecidas com o dispositivo, de forma transparente, e então redirecionadas para qualquer servidor interno da rede, sem o uso de cliente de criptografia específico e com autenticação opcional de usuários via certificados digitais padrão X.509;
- w. Permitir o uso certificados digitais com chaves de tamanho até 4096 bits no proxy SSL reverso;





- x. Possuir mecanismo que limite opcionalmente o uso do proxy SSL reverso para serviços e servidores específicos de acordo com perfis de acesso atribuídos a usuários e grupos de usuários;

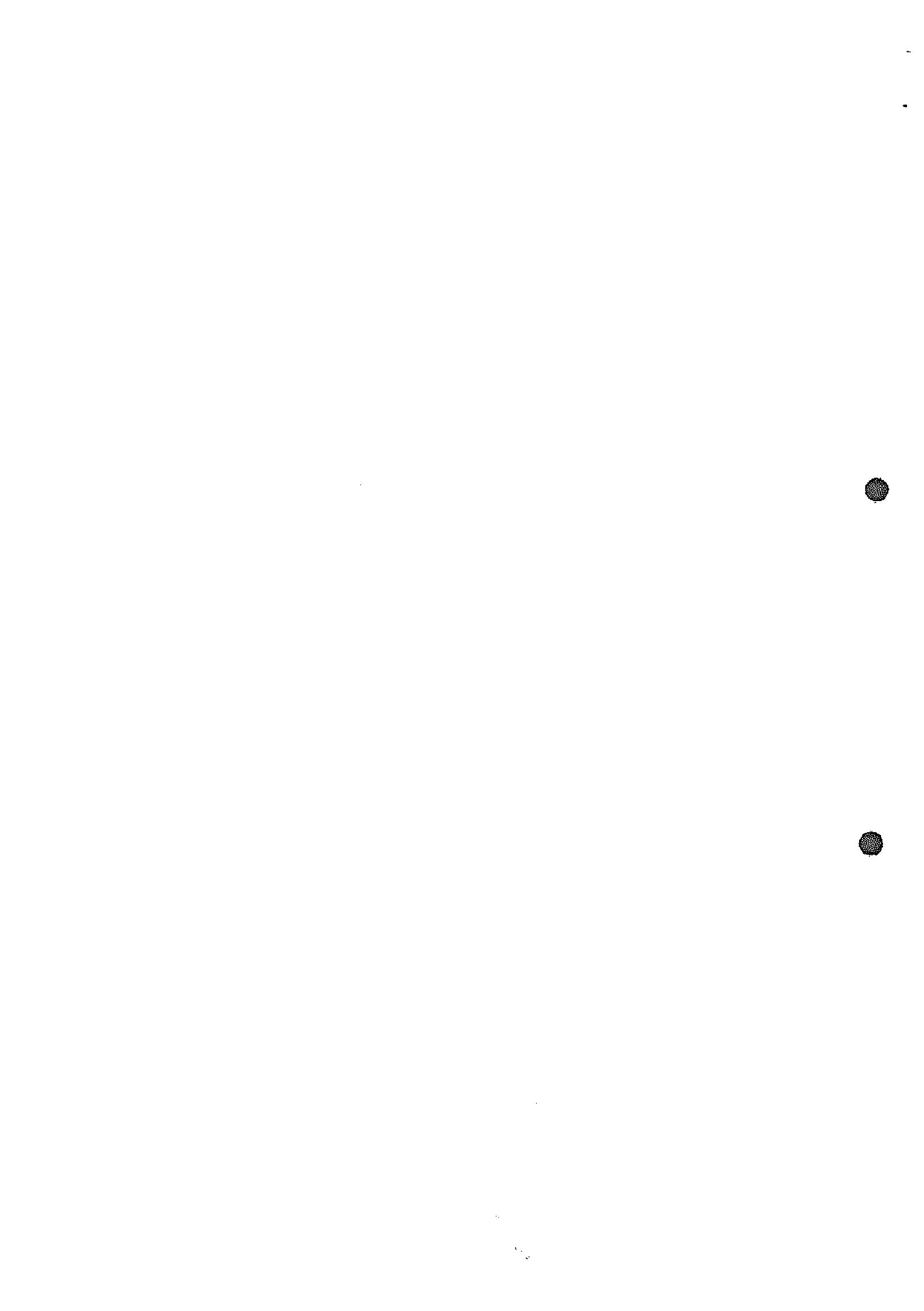
4.3.1.6 VPN:

- a. Prover serviço VPN (Virtual Private Network) para pacotes IP e VPN SSL, com chaves de criptografia com tamanho igual ou superior a 128 bits, de forma a possibilitar a criação de canais seguros ou VPNs através da Internet;
- b. Suportar padrão IPSEC, de acordo com as RFCs 2401 a 2412, de modo a estabelecer canais de criptografia com outros produtos que também suportem tal padrão;
- c. Suportar a criação de túneis IP sobre IP (IPSEC Tunnel), de modo a possibilitar que duas redes com endereço inválido possam se comunicar através da Internet;
- d. Mostrar, em tempo real, um gráfico de uso das VPNs IPSEC estabelecidas, permitindo auferir o tráfego em cada uma delas e as SPIs negociadas e ativas;
- e. Possibilitar mecanismo de criação de VPNs entre máquinas Windows NT, 2000, 2003, XP, Vista e Windows 7 e o dispositivo, com chaves de criptografia simétricas com tamanho igual ou superior a 128 bits;
- f. Funcionar como um provedor de VPN para clientes, de modo a atribuir aos clientes endereços IPs das redes internas, colocando-os, virtualmente, dentro das mesmas (0 hops);
- g. Prover cliente VPN para as plataformas Windows 2000, 2003, XP, Vista e Windows 7, que permita uso de chaves criptográficas simétricas com 128 ou mais bits;





- h. O cliente de tunelamento de rede IP deverá ser, para clientes Windows, executar com privilégios básicos de usuário comum. Esta funcionalidade não é exigida apenas durante a primeira instalação do cliente;
- i. Deverá ser possível configurar o endereço/range IP a ser atribuído a placa de rede virtual do cliente de VPN, bem como sua máscara de rede, endereços dos servidores DNS, endereço dos servidores WINS, rota default e rotas para sub-redes;
- j. No VPN cliente/firewall deverá ser possível a configuração do envio ou não de pacotes broadcast da rede onde o servidor se encontra para o cliente;
- k. O cliente de VPN deverá possibilitar que seu funcionamento seja sincronizado ou não com o dial-up do Windows, possibilitando que ele estabeleça a VPN automática e imediatamente depois de se ter estabelecido uma conexão discada;
- l. Na VPN cliente/firewall deve ser possível especificar e fixar quais são as portas usadas na comunicação entre o cliente e o servidor;
- m. Suportar VPN Failover (re-estabelecimento da VPN sobre um segundo enlace caso haja falha no enlace principal);
- n. Prover funcionalidade de VPN SSL, com o estabelecimento do túnel VPN e autenticação via browser;
- o. A conexão VPN SSL deverá ser totalmente transparente para o usuário final, de forma que seja realizado o download e instalação do applet, assim que necessários;
- p. Deve ter a capacidade para fazer o download do Software Client da VPN SSL direto do dispositivo;
- q. Disponibilidade de Software SSL-Client para no mínimo: Windows XP, Windows Vista e Windows 7;
- r. Possuir funcionalidade Dead Peer Detection (DPD), ou similar;





s. A solução de VPN deverá trabalhar no mínimo com os seguintes protocolos: IPSEC, PPTP, L2TP, SSL;

4.3.1.7 Monitoramento e administração:

- a. Possuir suporte ao protocolo SNMP (v1, 2 e 3), através de MIB2;
- b. Permitir em tempo real a visualização de estatísticas do uso de CPU, memória do dispositivo, bem como o tráfego de rede em todas as interfaces do dispositivo através da interface gráfica remota, de forma gráfica ou em tabelas;
- c. Caso o dispositivo utilize agentes externos para divisão de processamento (antivírus, filtro de conteúdo, IDS ou Anti-spam) o dispositivo deverá permitir a verificação em tempo real da comunicação com estes agentes;
- d. Possuir sistema de alerta que informe o administrador através de e-mails, janelas de alerta na interface gráfica, execução de programas e envio de traps SNMP;
- e. Permitir a criação de perfis de administração baseado em papéis (role-based), de forma a possibilitar a definição de diversos administradores para o dispositivo, cada um responsável por determinada tarefa da administração;
- f. Permitir a conexão simultânea de vários administradores, sendo apenas um deles com poderes de alteração de configurações e os demais apenas de visualização das mesmas;
- g. Permitir que o segundo administrador ao se conectar possa enviar uma mensagem ao primeiro através da interface de administração;
- h. Fornecer gerência remota, com interface gráfica nativa, através de canal criptografado com chave de criptografia igual ou superior a 128 bits, para plataformas Windows Me, Windows NT/2000/XP/2003/2008/Vista/Windows 7, Linux;





- i. Capacidade para criação de entidades/objetos, que podem ser um IP, um range IP ou um dispositivo, etc. para facilitar a administração;
- j. Possibilitar drag-and-drop (arrastar e soltar) para criação e alteração de regras, por meio da interface gráfica;
- k. A interface gráfica deverá possuir mecanismo que permita a gerência remota de múltiplos dispositivos sem a necessidade de se executar várias interfaces;
- l. A interface gráfica deverá possuir assistentes para facilitar a configuração inicial e a realização das tarefas mais comuns na administração do dispositivo, incluindo a configuração de VPNs, NAT, perfis de acesso e regras de filtragem;
- m. Possuir mecanismo que permita a realização de cópias de segurança (backups) e restauração remota, através da interface gráfica, sem necessidade do reinício do sistema;
- n. Possuir mecanismo que possibilite a aplicação de correções e atualizações para o dispositivo de forma remota por meio da interface gráfica;
- o. Possuir mecanismo anti-suicídio para a administração remota, evitando que o administrador perca o acesso ao dispositivo por uma configuração incorreta;
- p. Permitir de integração com produto de gerenciamento centralizado de múltiplos dispositivos;
- q. Possuir interface orientada a linha de comando (Command Line Interface) para a administração do dispositivo a partir do console;
- r. Suportar o rollback (voltar para a versão anterior) de patches aplicados;

4.3.1.8 LOG:

- a. Prover mecanismo de consulta às informações registradas (logs) por meio da interface gráfica de administração;

[Assinatura]

M

B





- b.** Possibilitar o armazenamento de seus registros (log e/ou eventos) em máquina remota em plataformas Windows Server (NT/2000/2003/2008) ou Unix, através de protocolo criptografado ou SYSLOG;

4.3.1.9 Relatórios:

4.3.1.9.1 Possibilitar a geração de pelo menos os seguintes tipos de relatório, publicados em formato HTML:

- a** Máquinas mais acessadas;
- b** Serviços mais utilizados;
- c** Usuários que mais utilizaram serviços;
- d** URLs mais visualizadas;
- e** Categorias Web mais acessadas (em caso de existência de um filtro de conteúdo Web);
- f** Maiores emissores/receptores de e-mail;

4.3.1.9.2 Possibilitar a geração de pelo menos os seguintes tipos de relatório com cruzamento de informações, mostrados em formato HTML:

- a** Máquinas acessadas X serviços bloqueados;
- b** Usuários X URLs acessadas;
- c** Usuários X categorias Web bloqueadas (quando utilizado com filtragem de conteúdo Web);

4.3.1.9.3 Possibilitar a geração dos relatórios dos dois itens acima sob demanda e através de agendamento diário, semanal e mensal;

4.3.1.9.4 Permitir publicação automatizada dos relatórios utilizando FTP em pelo menos três equipamentos distintos;

4.3.1.9.5 Permitir exportação dos logs no mínimo em formato TXT e CSV;





4.3.1.10 QOS:

- a. Implementar mecanismo de divisão justa de largura de banda (QoS), permitindo a priorização de tráfego por regra de filtragem, por usuário ou ainda priorizando acesso a sites por categoria ou palavra-chave;
- b. Implementar mecanismo de limitação de banda através da criação de canais virtuais, permitindo que os mesmos serem alocados por regra de filtragem e por usuário;
- c. Permitir modificação (remarcação) de valores DSCP para o DiffServ;
- d. Implementar no mínimo 07 classes de serviço distintas, com configuração do mapeamento e marcação para códigos DSCP através da interface gráfica;
- e. Possuir suporte ao protocolo SNMP (v1, 2 e 3), com MIB2;
- f. Suportar o uso simultâneo de múltiplos links em um mesmo firewall, de provedores distintos ou não, sendo o firewall o responsável por dividir o tráfego entre os distintos links;
- g. Permitir o balanceamento de links com IPs dinâmicos para ADSL, ou outra tecnologia de banda larga que não utilize IP Fixo;

4.3.1.11 Balanceamento:

- a. Implementar mecanismo de balanceamento de carga, permitindo que vários servidores internos, sejam acessados externamente pelo mesmo endereço IP. O balanceamento de canal deverá monitorar os servidores internos e, em caso de queda de um destes, dividir o tráfego entre os demais, automaticamente;
- b. Implementar mecanismo de persistência de sessão para o balanceamento de carga, através de diversas conexões, para quaisquer protocolos suportados pelos servidores sendo balanceados;



- c. O balanceamento de carga deverá ainda possibilitar que os servidores sejam monitorados através do protocolo ICMP ou requisições HTTP. Ele deverá também possuir pelo menos dois algoritmos distintos de balanceamento;
- d. Suportar a criação de clusters com tolerância a falhas, onde poderá trabalhar no mínimo de 2 formas, de acordo com a necessidade da instalação. Sendo elas:
- e. Os dois dispositivos são ligados em paralelo, com replicas do estado de conexões entre eles. O dispositivo secundário não estará tratando o tráfego, ele entrará em funcionamento para tratamento de tráfego somente quando o dispositivo principal cair, sem que se tenha perda de conexão ou de canal VPN;
- f. Dois ou mais dispositivos devem estar em funcionamento simultaneamente,平衡ando o tráfego de rede entre eles de forma automática e replicando configuração e estado das conexões também de forma automática, sem que se tenha perda de conexão ou de canal VPN no caso de falha de algum equipamento. Nesta modalidade, podem ser colocados até 32 firewalls em paralelo;

4.3.1.12 Sistema de Prevenção contra Intrusão para UTM:

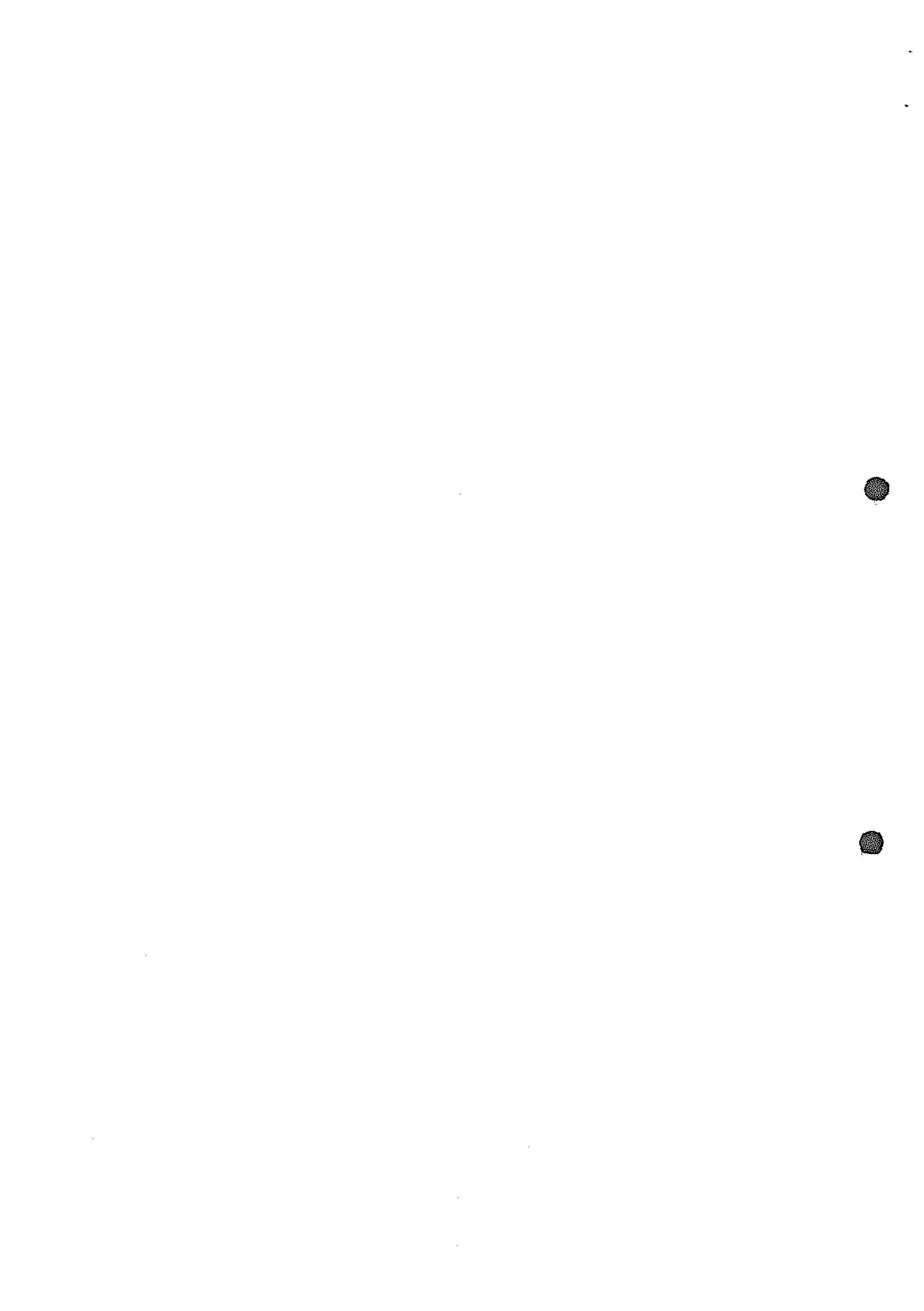
- a. Possuir sistema de prevenção de intrusão (IPS) nativo, permitindo seja inseridas regras temporárias no firewall em caso de detecção de algum ataque, com duração pré-determinada, de forma automática;
- b. A base de assinaturas do sistema de IPS nativo deverá ser fornecida pelo período do contrato;
- c. Possuir filtro de aplicações de modo a permitir a identificação de padrões de dados dentro das conexões, possibilitando o tratamento automático (bloqueio, liberação ou redução/aumento de banda) de aplicações do tipo peer-to-peer, de download de arquivos, entre outros;

4.3.1.13 Antivírus de Gateway para UTM:





- a** Possuir verificação integrada de antivírus, de forma a poder verificar contra vírus todos os arquivos e/ou páginas web acessados ou baixados através dos protocolos HTTP e FTP em browser;
- b** Deverão ser fornecidas todas as atualizações de software assim como a atualização da base de conhecimento (novas assinaturas e vacinas), sem custo adicional, por todo o período do contrato;
- c** Deverá analisar os arquivos e verificar a presença de vírus. Na existência de um vírus, deverá tentar sua desinfecção. Caso não consiga, o arquivo deverá ser descartado;
- d** Deverá permitir análise heurística de vírus, configurável pelo administrador;
- e** Deverá possibilitar que o administrador configure de forma independente a detecção e bloqueio de pelo menos as seguintes ameaças digitais: spywares, jokes, dialers e ferramentas de hackers;
- f** Deverá permitir a atualização automática da base de identificadores de vírus por meio de agendamento diário ou de hora em hora;
- g** Deverá permitir a atualização sob demanda da base de assinaturas de vírus;
- h** Deverá ser capaz de analisar arquivos compactados no mínimo nos seguintes formatos: ZIP, ARJ, LHA, Microsoft CAB, ZOO, ARC, LZOP, RAR, BZIP2 e TAR;
- i** Deverá ser capaz de analisar arquivos executáveis compactados pelos programas UPX, AsPack, PEPack, Petite, Telock, FSG, Crunch e WWWPack32;
- j** Deverá ser capaz de analisar arquivos compactados em até 20 níveis, mesmo com formatos diferentes;
- k** Deverá ter proteção automática contra ataques do tipo “BZIP bomb” e similares;





4.3.1.14 Filtro de acesso WEB com atualização de URL's para UTM:

- a** Possuir capacidade para efetuar classificação de URLs, de maneira a bloquear acesso a páginas WEB, para usuários ou grupo deles, a partir de categorias genéricas;
- b** Possuir pelo menos 70 categorias de classificação de URLs a serem consultadas no analisador de URLs do item anterior;
- c** Deverão ser fornecidas todas as atualizações de software assim como a atualização da base de conhecimento (URLs categorizadas), sem custo adicional, por todo o período do contrato;
- d** Possuir documento do fabricante atestando que as classificações de URLs são realizadas de forma manual, ou seja, não são feitas através de palavras-chave, evitando dessa forma a ocorrência de classificações errôneas;
- e** Possibilitar agendamento mensal e semanal do download automático das atualizações das URLs;
- f** Possuir mecanismo que permita fazer download apenas das novas atualizações diárias e não da base completa, de modo a economizar banda do link com a Internet;
- g** Possui pelo menos 12.000.000 (Doze Milhões) de URLs classificadas;

4.3.1.15 Filtro de detecção de SPAM bayesiano para UTM:

- a.** Fornecimento de todas as atualizações de software assim como a atualização da base de conhecimento (novas regras de detecção de SPAM) por todo período do contrato;
- b.** Deverá avaliar as mensagens e atribuir uma nota a cada uma delas, que corresponda à probabilidade da mesma ser SPAM, variando de 0 a 100%;





- c. As notas atribuídas às mensagens deverão ser calculadas utilizando-se bancos de dados com informações estatísticas obtidas de milhares de mensagens de e-mail, e produzidas através de análise bayesiana;
- d. Os bancos de dados com informações estatísticas deverão poder ser atualizados diária e automaticamente, através de download via Internet;
- e. Deverá possuir dois modos distintos de atribuição de notas para as mensagens: um que prioriza a detecção de SPAM e outro que reduz os falso-positivos;
- f. Deverá possibilitar que os usuários realizem treinamento do banco de dados de mensagens informando, para cada mensagem recebida, se a mesma é ou não SPAM;
- g. Permitir a criação de bases de dados de classificação distintas para cada usuário ou grupo de usuários, a fim de que cada base represente um perfil de usuário ou grupo de usuários específicos;
- h. Permitir mecanismo que faça com que o treinamento de cada usuário seja aproveitado somente na base correspondente ao seu grupo ou usuário do sistema;
- i. Permitir o backup e restauração das bases com os treinamentos dos usuários via interface de administração remota;
- j. Deverá possuir plugins para realização do treinamento das mensagens pelo menos para os clientes de e-mail Microsoft Outlook e Thunderbird;
- k. Deverá possuir mecanismo de treinamento de mensagens para os leitores de e-mail para os quais não exista plugin disponível, através da modificação da mensagem original. Esta modificação deverá funcionar para qualquer cliente de e-mail que suporte a leitura de mensagens HTML;
- l. Possibilitar o registro de todas as classificações e treinamentos realizados através do servidor, e de todas as tentativas de abertura de sessões ou conexões que forem recusadas pelo mesmo;

[Assinatura]

M

B





- m. Possibilitar o registro de todas as operações envolvendo as bases de dados do sistema de detecção, tais como download, upload e recálculo;
- n. Possibilitar registro da remoção, restauração ou criação de backup de bases;
- o. Possuir mecanismo que permita a configuração do log (tempo de permanência das mensagens, tamanho de arquivo, etc) e visualização das mensagens de log através da interface gráfica;
- p. Possibilitar o envio de registros para o sistema operacional (syslog no caso de sistemas UNIX e Event Viewer em Windows;

4.3.1.16 Garantia de hardware e atualização de software:

- a. Garantia para hardware durante o período do contrato;
- b. Atualização do software embarcado durante o período do contrato;
- c. Atualização do sistema operacional embarcado durante o período do contrato;
- d. No preço deverá estar incluído todo o software necessário para atender as características exigidas, bem como as atualizações para todas as versões do produto que forem lançadas durante o período do contrato;

4.4 ATUALIZAÇÃO DA BASE DE SÍTIOS INTERNET DO ANALISADOR PARA FILTRAGEM DE CONTEÚDO PARA 6000 USUÁRIOS

- a Suportar 5400 usuários;
- b Permitir a implantação do filtro de conteúdo web em modo bridge;
- c Implementar sistema de “Bypass”, possibilitando que o tráfego de rede, passante, não seja interrompido caso o equipamento pare de funcionar ou seja, indevidamente desligado;
- d Suportar a criação de clusters com tolerância a falhas;
- e Permitir a configuração de endereçamento IP na forma de alias;





- f** Permitir a configuração da interface de rede em modo PPPoE;
- g** Suportar o protocolo 802.1q, com a possibilidade de criação de VLANs;
- h** Suportar configuração de rotas estáticas e também a métrica associada a cada uma delas;
- i** Possuir suporte ao protocolo SNMP (v1, 2 e 3), de acordo com o padrão da biblioteca MIB2;
- j** Suportar o Internet Protocol nas versões 4 e 6 (IPv4 e Ipv6);
- k** Possibilitar a utilização do filtro de conteúdo web na forma de Proxy ativo ou transparente;
- l** Permitir a utilização de DNS, configuração de nome e domínio no filtro de conteúdo web;
- m** Possuir Proxy ativo para tráfego HTTP, HTTPS e FTP;
- n** O Proxy HTTP deverá possuir mecanismo que bloquee Banners, Activex, Java, JavaScript, e ainda tentativas de navegação informando na URL apenas o número IP;
- o** Possuir sistema de cache interno, armazenando requisições WEB em disco local;
- p** Possibilitar a integração com servidores de cache WWW externos, inclusive utilizando ICP (Internet Cache Protocol);
- q** Possuir filtragem de alto nível para o aplicativo MSN Messenger, possibilitando a definição de restrição com base nos endereços do MSN de origem e de destino, possibilitando a criação de regras para usuários ou grupos de usuários de acordo com o perfil de acesso;
- r** Possibilitar controle do uso do serviço MSN Messenger, de acordo com o perfil de cada usuário ou grupo de usuários, de modo a definir, para cada perfil, se ele pode ou não realizar download e/ou upload de arquivos, além de limitar as extensões dos arquivos que podem ser enviados/recebidos;

[Assinatura]
20-

M





- s** Possibilitar controle do uso dos outros serviços suportados pelo protocolo do MSN Messenger, tais como: Whiteboard, Webcam, Net Meeting, Remote Assistance, Shared Folder, etc, de acordo com o perfil de cada usuário ou grupo de usuários, de modo a definir, para cada perfil, se ele pode ou não utilizar tais serviços;
- t** Possibilitar a implantação de quotas de utilização do uso do MSN Messenger a um determinado usuário ou a um grupo de usuários, de acordo com o perfil de acesso, sendo baseada em volume de dados ou em tempo de utilização do serviço;
- u** Possibilitar a implementação dos controles do proxy MSN mesmo sem a necessidade de autenticação no filtro de conteúdo web;
- v** Possibilidade de geração de gráficos de utilização do MSN, quando utilizando proxy MSN;
- w** Permitir armazenar as conversações trocadas entre os usuários do MSN;
- x** Permitir a criação de perfis de administração baseado em regras (role-based), de forma a possibilitar a definição de diversos administradores para o filtro de conteúdo web, sendo cada um responsável por determinada tarefa da administração;
- y** Fornecer gerência remota, com interface gráfica nativa, através de canal criptografado com chave de criptografia igual ou superior a 256 bits, para plataformas Windows NT/2000/XP/2003/Vista e Linux;
- z** Fornecer autenticação, para a interface de gerência remota, baseada em usuário e senha, em certificado digital padrão X.509 e em bases de autenticação externas (Microsoft Active Directory, Linux, Ldap);
- aa** Capacidade de gerenciar todo o sistema utilizando para isso o conceito de entidades;

(Assinatura)

(Assinatura)
- 21 -

M

(Assinatura)





- bb** A interface gráfica deverá possuir mecanismo que permita a gerência remota de múltiplos filtros de conteúdo web sem a necessidade de se executar várias interfaces;
- cc** A interface gráfica deverá possuir assistentes para facilitar a configuração inicial e a realização das tarefas mais comuns na administração do filtro de conteúdo web, perfis de acesso e de entidades;
- dd** Possuir mecanismo que permita a realização de cópias de segurança das configurações (backups) e restauração remota, através da interface gráfica, sem necessidade de reiniciar o sistema;
- ee** Possuir mecanismo que possibilite a aplicação de correções e atualizações para o filtro de conteúdo web de forma remota por meio da interface gráfica;
- ff** Possuir mecanismo anti-suicídio para a administração remota, evitando que o administrador perca o acesso ao filtro de conteúdo web por uma configuração incorreta;
- gg** Possuir mecanismo de restrição das conexões administrativas;
- hh** Permitir a visualização de todas as sessões web (HTTP) ativas, juntamente com informações pertinentes como: ip de origem, hora de início da conexão, regra em que o acesso foi tratado, categoria e ação executada sobre os acessos;
- ii** Permitir, em tempo real, a visualização gráfica das estatísticas do uso de CPU, do uso de memória RAM do equipamento e do tráfego de rede, entrada e saída, em todas as interfaces, através da interface gráfica remota;
- jj** Permitir a verificação em tempo real da comunicação com os agentes externos utilizados pelo filtro de conteúdo web, tais como servidores de antivírus, autenticadores e servidores de log remotos;
- kk** Permitir a conexão simultânea de vários administradores, sendo um deles com poderes de alteração de configurações e os demais apenas de

22-1

M

22-1





visualização das mesmas; Permitir que o segundo ao se conectar possa enviar uma mensagem ao primeiro através da interface de administração;

- II Possuir interface orientada a linha de comando para a administração do filtro de conteúdo web a partir do console;
- mm Possibilitar o registro dos eventos relacionados aos proxies e a comunicação realizada através do filtro de conteúdo web;
- nn Prover mecanismo de consulta às informações registradas integrado à interface gráfica de administração;
- oo Prover mecanismo de visualização dos usuários autenticados no filtro de conteúdo web e, no mínimo, as seguintes informações: Ip de origem da autenticação, domínio do usuário autenticado, perfil vinculado e hora de autenticação;
- pp Possibilitar o armazenamento de seus registros (eventos) em máquina remota, através de protocolo criptografado, em plataformas Windows NT/2000 ou Linux;
- qq Possibilitar o armazenamento de seus registros (eventos) em máquina remota, através de Syslog;
- rr Possibilitar a recuperação dos registros de log e/ou eventos armazenados em máquina remota, através de protocolo criptografado, de forma transparente através da interface gráfica;
- ss Possibilitar a análise dos seus registros (eventos) por pelo menos um programa analisador de log disponível no mercado;
- tt Possuir sistema de respostas automáticas que possibilite alertar imediatamente o administrador através de e-mails, janelas de alerta na interface gráfica, execução de programas e envio de Trap SNMP;

4.4.1 Possuir, no mínimo, os relatórios listados abaixo nos formatos HTML, TXT e PDF:





- a** Categoria do site acessado;
- b** Categoria do site bloqueado;
- c** Downloads realizados;
- d** Downloads bloqueados;
- e** Endereço IP acessado pelo proxy Web;
- f** Endereço IP bloqueado pelo proxy Web;
- g** MSN – Duração do chat;
- h** Quota – bytes consumidos;
- i** Quota – tempo consumidos;
- j** Sites acessados;
- k** Sites Bloqueados;

4.4.2 Possibilitar a criação de pelo menos os seguintes tipos de relatório com cruzamento de informações, mostrados, pelo menos nos formatos HTML, TXT e PDF:

- a** Usuários X Sites acessados;
- b** Usuários X categorias Web bloqueadas (em caso de utilização de um filtro de conteúdo Web);
- c** Permitir que os relatórios listados acima sejam disponibilizados por agendamento diário, semanal, quinzenal, mensal ou por demanda pelo menos nos formatos HTML, TXT e PDF;
- d** Permitir publicação automatizada de relatórios utilizando FTP em pelo menos três servidores web distintos;
- e** Permitir o envio dos relatórios por e-mail pelo menos nos formatos HTTP, TXT e PDF;
- f** Permitir a filtragem de URLs, para os protocolos HTTP, HTTPS, FTP e GOPHER, por usuário ou grupo, permitindo a definição de perfis de acesso diferenciados para cada usuário ou grupo de usuários;

10

11



- g** Permitir a remoção de anúncios em páginas HTML, sem que as mesmas percam formatação ou apresentem mensagens de erro;
- h** Implementar proxy transparente para o protocolo HTTP, de forma a dispensar a configuração dos browsers das máquinas clientes para a utilização das características dos dois itens acima;
- i** Possibilitar a filtragem da linguagem Javascript, de applets Java e Active-X em páginas WWW, para o protocolo HTTP;
- j** Implementar Proxy transparente para o protocolo HTTPS. A solução deverá possuir a capacidade de decriptar conexões HTTPS atuando como “man in the middle” e submeter o conteúdo decriptografado ao filtro de URL;
- k** Ter capacidade para se integrar a pelo menos um produto classificador de URLs, de forma a bloquear o acesso a páginas WEB, para usuários ou grupos, a partir de categorias genéricas;
- l** Permitir o controle das portas possíveis de utilização para o protocolo HTTPS;
- m** Permitir o bloqueio ou a liberação da utilização de navegadores WEB específicos pelos usuários;
- n** Implementar sistema que possibilite a reescrita de URLs;
- o** Implementar sistema que possibilite a concatenação (Stripping) de cabeçalho HTTP;
- p** Possibilitar o gerenciamento completo e a implantação de quotas para navegação web a um determinado usuário ou a um grupo de usuários, de acordo com o perfil de acesso, sendo baseada em volume de dados ou em tempo de utilização do serviço;
- q** Prover autenticação de usuários para os serviços FTP, HTTP, HTTPS e GOPHER, utilizando as bases de dados de usuários e grupos de servidores Windows e Linux, de forma simultânea;

[Assinatura]
- 25 -

[Assinatura]

[Assinatura]





- r Permitir a utilização de LDAP, LDAP/SSL, LDAP/TLS, RADIUS, hardware tokens (SecurID ou equivalente), certificados X.509 (gravados em disco e/ou em tokens criptográficos/smartcards) e sistema S/KEY para a autenticação de usuários;
- s Possibilitar a autenticação de usuários através da utilização de cliente do próprio fabricante, de cliente java (necessário apenas ter o java instalado) ou pelo sistema de autenticação dos navegadores web (proxy ativo);
- t Permitir o cadastro manual dos usuários e grupos diretamente na interface de gerência remota do filtro de conteúdo web, caso onde se dispensa um autenticador remoto para o mesmo;
- u Permitir a integração com qualquer autoridade certificadora emissora de certificados X.509 que seguir o padrão de PKI descrito na RFC 2459, inclusive verificando as CRLs emitidas periodicamente pelas autoridades, que devem ser obtidas automaticamente pelo filtro de conteúdo web via protocolos HTTP e LDAP;
- v Permitir o controle de acesso por usuário, para plataformas Windows Me, NT, 2000, 2000, XP, vista, sete, de forma transparente, para todos os serviços suportados, de forma que ao efetuar o logon na rede, um determinado usuário tenha seu perfil de acesso automaticamente configurado;
- w Possuir perfis de acesso hierárquicos;
- x Permitir a restrição de atribuição de perfil de acesso a usuário ou grupo dependendo do endereço IP da máquina que o usuário esteja utilizando;
- y Possuir mecanismo de proxy SSL reverso, permitindo que VPNs cliente-servidor, para cada aplicação, sejam estabelecidas com o gateway seguro de web, de forma transparente, e então redirecionadas para qualquer servidor interno da rede, sem o uso de cliente de criptografia específico e com autenticação opcional de usuários via certificados digital padrão X.509;





- z** Permitir o uso certificados digitais com chaves de tamanho até 4096 bits no proxy SSL reverso;
- aa** Possuir mecanismo que limite opcionalmente o uso do proxy SSL reverso para serviços e servidores específicos;
- bb** Implementar mecanismo de limitação de banda através da criação de canais virtuais, permitindo que os mesmos serem alocados por regra de filtragem e por usuário;
- cc** Implementar mecanismo de divisão justa de largura de banda (QoS), permitindo a priorização de tráfego por regra de filtragem e por usuário;
- dd** Possibilitar integração com servidor NTP (Network Time Protocol), para atualização da hora do equipamento automaticamente;
- ee** Possibilitar o bloqueio do tráfego comprimido de dados;

4.4.3 Antivírus Interno:

- a** Possuir verificação integrada de antivírus, de forma a poder verificar contra vírus todos os arquivos e/ou páginas web acessados ou baixados através dos protocolos HTTP e FTP (via browser);
- b** Deverá analisar os arquivos e verificar a presença de vírus; Na existência de um vírus, deverá tentar sua desinfecção; Caso não consiga, o arquivo deverá ser descartado;
- c** Deverá permitir análise heurística de vírus, configurável pelo administrador, com no mínimo três níveis de sensibilidade: baixa, média e alta;
- d** Deverá possibilitar que o administrador configure de forma independente a detecção e bloqueio de pelo menos as seguintes ameaças digitais: spywares, jokes, dialers e ferramentas de hackers;
- e** Deverá permitir a atualização automática da base de identificadores de vírus por meio de agendamento diário ou de hora em hora;

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "M.".

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "CL".





- f** Deverá permitir a atualização sob demanda da base de assinaturas de vírus;
- g** Deverá ser capaz de analisar arquivos compactados no mínimo nos seguintes formatos: ZIP, ARJ, LHA, Microsoft CAB, ZOO, ARC, LZOP, RAR, BZIP2 e TAR;
- h** Deverá ser capaz de analisar arquivos executáveis compactados pelos programas UPX, AsPack, PEPack, Petite, Telock, FSG, Crunch e WWWPack32;
- i** Deverá ser capaz de analisar arquivos compactados em até 20 níveis, mesmo com formatos diferentes;
- j** Deverá ter proteção automática contra ataques do tipo “BZIP bomb” e similares;
- k** **Filtro de Conteúdo Interno:**
- l** Possuir capacidade para efetuar classificação de URLs, de maneira a bloquear acesso a páginas WEB, para usuários ou grupo de usuários, a partir de categorias genéricas;
- m** Possuir pelo menos 70 categorias/subcategorias de classificação de URLs a serem consultadas no analisador de URLs do item anterior;
- n** Possuir documento do fabricante atestando que as classificações de URLs são realizadas de forma manual, ou seja, não são feitas através de palavras-chave, evitando dessa forma a ocorrência de classificações errôneas;
- o** Possibilitar agendamento mensal e semanal do download automático das atualizações das URLs;
- p** Possuir mecanismo que permita fazer download apenas das novas atualizações diárias e não da base completa, de modo a economizar banda do link com a Internet;
- q** Possui pelo menos 12.000.000 (Doze Milhões) URLs classificadas;
- r** **Garantia de Hardware e Atualização de Software:**





- s** Garantia de hardware durante todo o período do contrato;
- t** Atualização do software embarcado durante todo o período do contrato;
- u** Atualização do sistema operacional embarcado durante todo o período do contrato;
- v** Atualização de assinaturas, vacinas de antivírus, bases de dados de URLs e suas categorias deverão ser atualizadas durante todo o período do contrato;
- w** No preço deverá estar incluído todo o software necessário para atender as características exigidas, bem como as atualizações para todas as versões do produto que forem lançadas em um período do contrato sem custo adicional;

4.5 SERVIÇO MENSAL DE ADMINISTRAÇÃO DOS SISTEMAS DE SEGURANÇA DO MAPA (SEDE, SFA'S E LABORATÓRIOS)

4.5.1 Serviço de administração para horário comercial com SLA, com as seguintes características:

- a.** A contratada deve possuir serviço de Administração capaz de iniciar os atendimentos no caso da ocorrência de problemas em até 15 minutos da detecção dos mesmos no horário comercial relativos aos equipamentos e/ou produtos fornecidos;
- b.** A mesma deverá fornecer atestado comprovando a existência de equipe técnica capacitadas em todas as soluções adquiridas. O atestado deverá ser fornecido pelo fabricante;
- c.** Deverá ser efetuado pela empresa contratada, um monitoramento pró-ativo de toda a solução adquirida no mínimo em regime 8x5 de forma a efetuar alerta ao serviço de administração em caso de ocorrência de problemas, falhas e configurações errônea ou indisponibilidades;
- d.** Deverá ser efetuado pela empresa contratada, atendimento no período comercial, em esquema de 8x5 objetivando garantir o SLA especificado;





- e. Para atender os quesitos deste item é permitido a alocação de profissional dentro da estrutura do MAPA-Sede;
- f. Caso seja optado pela alocação do profissional na estrutura interna do MAPA, o profissional deverá ser funcionário com carteira assinada pela vencedora do certame, não será permitida sub-contratação para este item;
- g. O(s) profissional(is) a ser alocado, caso seja esta a opção da licitante, deverá(ão) apresentar, no momento da entrevista com o CGTI, currículo simplificado onde conste a relação de todas as certificações e a experiência profissional exigida neste item. O aceite do profissional pelo MAPA deverá ocorrer no prazo de 24 horas a contar da realização da entrevista.

4.5.2 Exigência mínima para o profissional alocado, caso seja essa a opção da Contratante:

- a Experiência mínima de 4 (quatro) anos em atividade de informática, comprovada por meio da apresentação de declaração emitida por pessoa jurídica, cópia da carteira de trabalho na qual conste registro de atividade ligada à área de Tecnologia da Informação ou cópia do contrato de prestação de serviços, desde que contenha a descrição das atividades desenvolvidas;
- b Experiência mínima de 2 (dois) anos em segurança de redes, comprovada por meio da apresentação de cópia de certificado(s) de curso(s) realizado(s) em firewall, IDS/IPS ou outra solução de segurança para infra-estrutura tecnológica, ou ainda certificado de conclusão de curso em sistema operacional Linux (LPI, RHCE, CompTIA Linux+, ou outra equivalente);
- c Conhecimento em instalação de aplicativos em ambiente Windows (3.X a XP ou NT), comprovado por meio de declaração emitida por pessoa jurídica, contendo a descrição das atividades desenvolvidas;
- d Disponibilidade para deslocamento dentro do Distrito Federal;





- e Certificado de conclusão de curso de nível superior, da área de TI ou Administração, ou graduação em qualquer área e pós graduação em Tecnologia da Informação;
- f Certificado de profissional qualificado emitido pelo fabricante na solução de segurança objeto deste Contrato;

4.5.3 Caso seja a opção de alocar o profissional, o mesmo deverá cumprir os seguintes quesitos:

- a Apresentar relatório mensal das atividades, com um sumário dos serviços realizados no período;
- b Assinar termo de sigilo sobre a infra-estrutura do MAPA afim de evitar a divulgação de informações sigilosas;
- c Desempenhar as funções com zelo e dedicação;
- d Atender todas as solicitações com agilidade, lealdade e civilidade;
- e Observar a economia do material e a conservação do patrimônio público;
- f Atender ao público interno e externo;
- g Administrar os firewalls locais e remotos das unidades administrativas do MAPA;
- h Definir regras e políticas para o firewall de acordo com a política de segurança do Ministério;
- i Efetuar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos administrados;
- j Abrir chamados para suporte de segundo e terceiro nível no fabricante para problemas avançados.

4.6 SERVIÇO MENSAL DE SUPORTE 24X7 NO MAPA-SEDE E 8X5 NAS SFA'S E LABORATÓRIOS;

4.6.1 Serviço de suporte ON SITE para equipamentos no MAPA-Sede 24x7, com as seguintes características:

[Assinatura]
31 -

M





- a. A contratada deve possuir serviço de abertura de chamados remoto capaz de abrir chamados de forma centralizada, em caso de ocorrências de defeitos e/ou falhas na rede relativos aos equipamentos e/ou produtos fornecidos;

4.6.2 Serviço mensal de clusterização do firewall de banco de dados:

- a. Converter o sistema de Segurança da Rede de Banco de Dados para um sistema clusterizado em alta disponibilidade.
- b. Permitir a instalação do dispositivo como nó de cluster entre sistemas de firewall, objetivando prover alta disponibilidade do serviço, possibilitando que os servidores de banco de dados de aplicações de missão crítica contenham infra-estrutura redundante de camada de firewall
- c. Garantir uma infra-estrutura do serviço de firewall, particionando e isolando os recursos computacionais em segmentos de rede seguros.
- d. Permitir que a gerência do cluster seja efetuada de forma remota.
- e. Ser da mesma marca e modelo do equipamento atualmente instalado que é responsável por este serviço.
- f. Garantir que o dispositivo será responsável pelo mapeamento dos recursos de hardware, podendo assim melhor gerenciar todos os recursos computacionais existentes e não dependendo de um sistema operacional base;
- g. Garantir que múltiplos processadores trabalhem em paralelo, tornando ideal para a infra-estrutura virtual, permitindo que cada tarefa utilize melhor os recursos de processamento disponíveis no nó.
- h. Garantir alocação de recursos de forma dinâmica, definindo automaticamente as prioridades, fazendo balanceamento de carga dos recursos disponíveis;





- i Garantir a centralização do gerenciamento de todos os nós do cluster como um único pool lógico de recursos.
- j Permitir que funcione em modo de alta disponibilidade com troca da tabela de estados de forma a manter o seguimento de banco de dados com a maior disponibilidade possível.

CLÁUSULA QUINTA — DA METODOLOGIA E DO NÍVEL DE SERVIÇO

- 5.1** As manutenções e suporte técnico serão realizados mediante emissão de Ordem de Serviço – OS, e-mail ou por meio de telefone, nos horários de 08 horas às 18 horas especificando os serviços a serem prestados e o prazo de atendimento da OS, conforme detalhado neste Contrato.
- 5.2** As prioridades de atendimento serão definidas a partir de orientação do MAPA, levando-se em conta a criticidade de cada demanda, podendo ser adotada uma metodologia de desenvolvimento ágil para os serviços urgentes.

5.3 NÍVEIS DE SERVIÇO

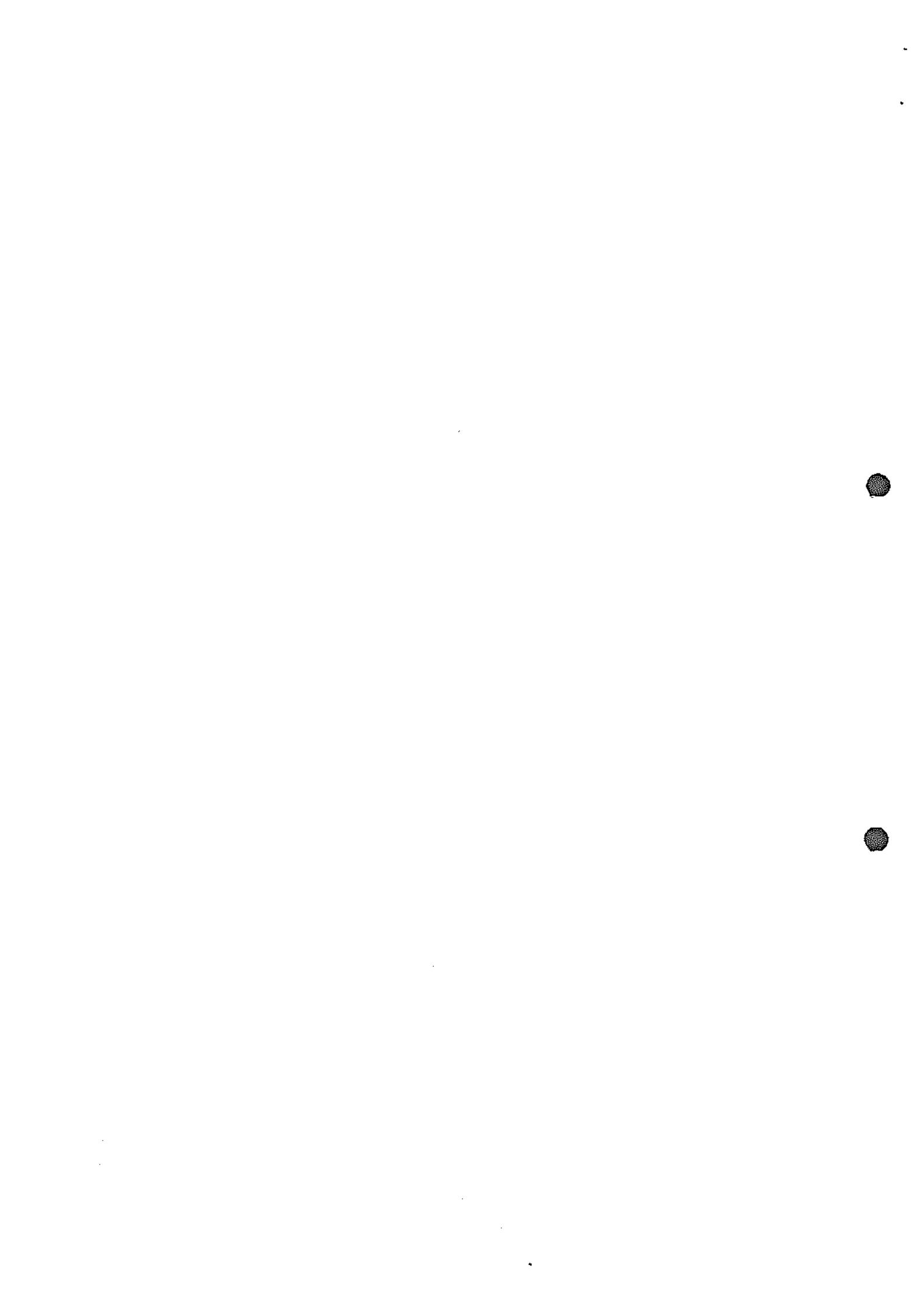
5.3.1 O Serviço de suporte ON SITE para equipamentos no MAPA-Sede 24x7, deve ter as seguintes características:

5.3.2 A contratada deve possuir serviço de abertura de chamados remoto capaz de abrir chamados de forma centralizada, em caso de ocorrências de defeitos e/ou falhas na rede relativos aos equipamentos e/ou produtos fornecidos.

5.3.4 O atendimento deverá cobrir no mínimo:

- I.** 05 atendimentos por telefone em horário comercial;
- II.** 02 atendimentos por telefone fora do horário comercial;
- III.** 03 atendimentos on-site em horário comercial;
- IV.** 02 atendimentos (pré-agendados) on-site fora do horário comercial.

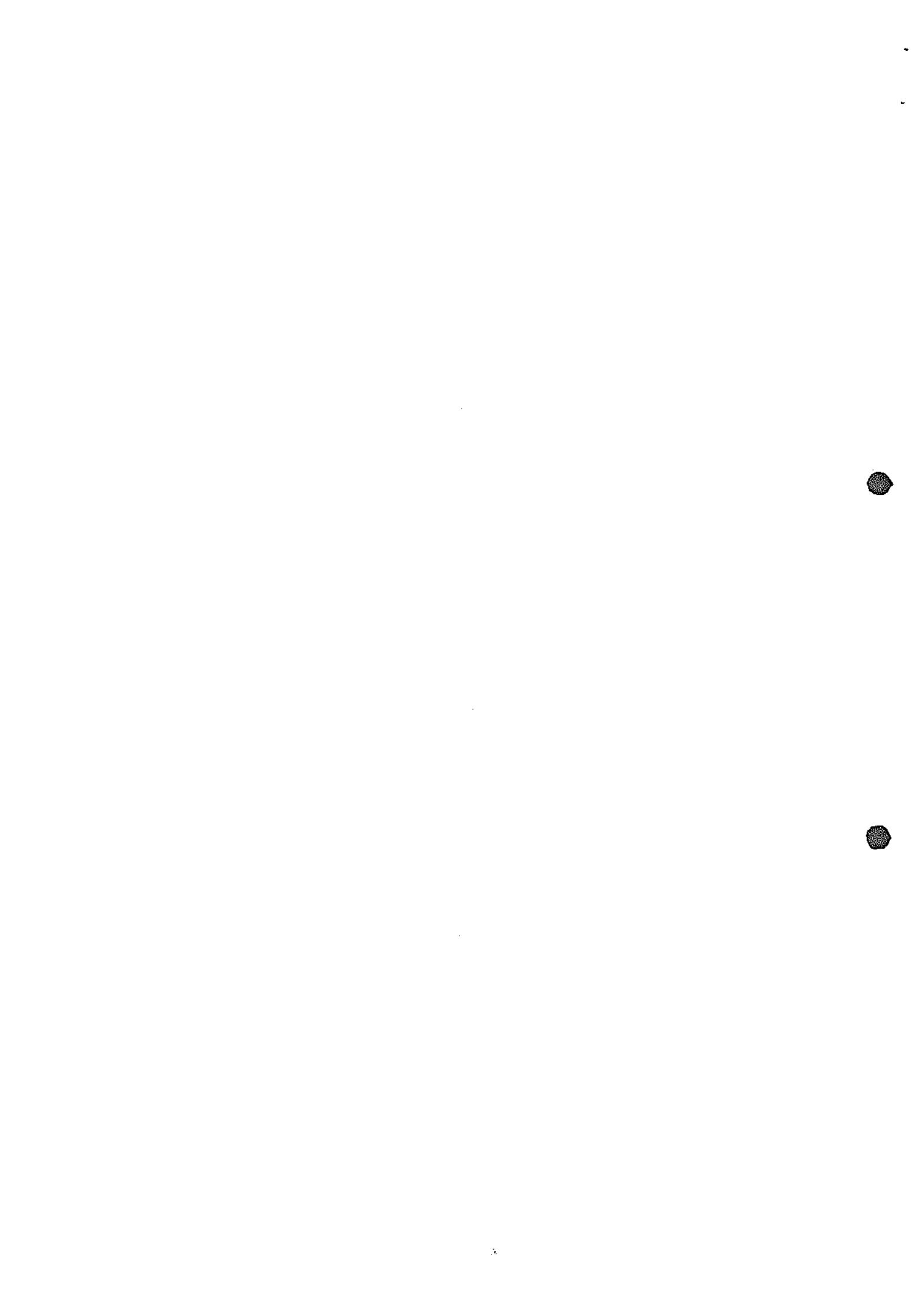
5.3.5 A contratada deve possuir sistema de ligação direta local em Brasília para abertura de chamados.





- 5.3.6** A contratada deve possuir serviço de Administração capaz de iniciar os atendimentos no caso da ocorrência de problemas em até 15 minutos da detecção dos mesmos no horário comercial relativos aos equipamentos e/ou produtos fornecidos.
- 5.3.7** A mesma deverá fornecer atestado comprovando a existência de equipe técnica de no mínimo 3 pessoas capacitadas em todas as soluções adquiridas. O atestado deverá ser fornecido pelo fabricante.
- 5.3.8** Deverá ser efetuado pela empresa contratada, um monitoramento pró-ativo de toda a solução adquirida no mínimo em regime 8x5 de forma a minimizar a ocorrência de problemas, falhas e configurações errôneas.
- 5.3.9** Deverá ser efetuado pela empresa contratada, um monitoramento pró-ativo de toda a solução adquirida no mínimo em regime 8x5 de forma a minimizar a ocorrência de problemas, falhas e configurações errôneas.
- 5.4.10** Serviço de suporte remoto para equipamentos nas SFA's e Laboratórios 8x5, com as seguintes características:
- a** O suporte de primeiro nível para chamados relativo a problemas nos equipamentos instalados nas SFA's e Laboratórios deverá ser executado de segunda a sexta de 08:00 as 18:00 (horário comercial) .
 - b** A contratada deve possuir serviço de Administração capaz de iniciar os atendimentos no caso da ocorrência de problemas em até 15 minutos da detecção dos mesmos no horário comercial relativos aos equipamentos e/ou produtos fornecidos.
 - c** A empresa vencedora do certame deverá fornecer atestado comprovando a existência de equipe técnica capacitadas nas soluções de segurança fornecidas. O atestado deverá ser fornecido pelo fabricante.
- 5.4.11** Deverá ser efetuado pela empresa contratada, um monitoramento pró-ativo de toda a solução pelo menos em regime 8x5 de forma a minimizar a ocorrência de problemas, falhas e configurações errôneas.

5.5 Da Garantia dos Serviços





Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

- 5.5.1** A garantia compreende correção, sem ônus para o MAPA, de quaisquer defeitos identificados nos serviços prestados pela CONTRATADA.
- 5.5.2** Deverá ser assegurada a garantia de funcionalidade para os serviços a serem adquiridos, incluindo os softwares (atualização de versões) enquanto o contrato estiver vigente.
- 5.5.3** O prazo de garantia de todos os serviços executados será o mesmo da vigência deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA — DO QUANTITATIVO

- 6.1** O quantitativo dos serviços a serem adquiridos, encontram-se na tabela abaixo:

Itens	Solução Integrada de Segurança	Qtd
1	Atualização de licenças de Firewall	41
2	Garantia Estendida para Equipamentos Firewall	41
3	Atualização da Base de filtro de conteúdo de sitio internet para 6000 usuários	01
4	Serviço mensal de Administração dos sistemas de segurança MAPA (Sede, SFA's e Laboratórios).	01
5	Serviço mensal de Suporte on-site 24x7 na SEDE do MAPA e horário comercial SFA's e Laboratórios	01

CLÁUSULA SÉTIMA — DO ACEITE, ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO

- 7.1** Após a execução dos serviços, o MAPA deverá atestar a conclusão dos mesmos e avaliar a qualidade do serviço realizado. O não atendimento aos prazos e condições estabelecidos caracteriza descumprimento do contrato, o que acarretará nas sanções previstas neste contrato e legislação pertinente.
- 7.2** Em caso de defeitos identificados após o encerramento da Ordem de serviço, deverá a CONTRATADA efetuar as correções no prazo de **5 (cinco) horas** após a notificação formal pelo MAPA.

CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





- 8.1 A CONTRATADA deverá indicar um profissional de seu quadro para atuar, no ambiente do MAPA, como preposto. Esse profissional fará a interação entre o MAPA e a CONTRATADA, por meio dos mecanismos formais de comunicação definidos neste Contrato, e estará responsável pela gestão dos aspectos administrativos, legais e técnicos do contrato, relacionando-se diretamente com o fiscal do contrato.
- 8.2 Executar os serviços conforme solicitado pelo MAPA, de acordo com os critérios e prazos definidos;
- 8.3 Executar os serviços conforme padrões de documentação e qualidade exigidos pelo MAPA;
- 8.4 Prestar prontamente os esclarecimentos solicitados pelo MAPA;
- 8.5 Guardar sigilo sobre as informações a que tiver acesso em razão dos serviços prestados, respondendo pela inobservância deste item, inclusive após o término do contrato;
- 8.6 Providenciar a assinatura do Termo de Confidencialidade e Sigilo do MAPA pelos técnicos da CONTRATADA;
- 8.7 Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação exigidas no edital;
- 8.8 Dar ciência ao MAPA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 8.9 Corrigir, sem ônus para o MAPA, os defeitos, omissões ou quaisquer irregularidades dos serviços executados, ainda que identificados após o ateste dos serviços pelo MAPA;
- 8.10 Apresentar a relação dos empregados credenciados a prestar os serviços para a execução das atividades perante o MAPA, entre eles um responsável técnico;
- 8.11 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, deslocamentos de técnicos, postagem de software e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não possuem nenhum vínculo empregatício com o MAPA;
- 8.12 Prestar suporte “on site”, caso o chamado não possa ser resolvido por meio eletrônico;
- 8.13 Fornecer documentação técnica detalhada sobre as atualizações do produto;





- 8.14 Realizar a instalação das atualizações e correções disponíveis para a solução, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- 8.15 Solicitar autorização prévia do gestor designado pelo MAPA para proceder as atualizações e correções, observados os respectivos módulos;
- 8.16 Prestar informações e orientações necessárias à utilização e ao perfeito funcionamento do software;
- 8.17 Refazer serviços quando apresentarem padrões de qualidade inferiores aos definidos, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, no prazo fixado pela fiscalização da CONTRATANTE, contados a partir da notificação;
- 8.18 Prestar os serviços conforme a quantidade, a qualidade e a pontualidade exigida pela CONTRATANTE e em consonância com as orientações e solicitações efetuadas pelo gestor do Contrato. Assumir plenas responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução e qualidade dos serviços;
- 8.19 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços conforme constantes no objeto;
- 8.20 Disponibilizar atendimento à CONTRATADA para abertura de chamados de assistência técnica através de discagem direta local para o município de Brasília, 24 horas e 7 dias por semana;
- 8.21 Comprovar a especialização e certificação dos técnicos envolvidos na instalação emitidos pelo fabricante da solução;
- 8.22 Possuir atestados de capacidade técnica, em seu nome emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que realizou serviços de instalação e manutenção de hardware do equipamento ofertado;
- 8.23 Comprovação de possuir em seu quadro, na data da apresentação da proposta, profissional detentor de certificado emitido pelo fabricante da ferramenta ofertada;





- 8.24 Atender ao pedido de assistência técnica no local dos sistemas e equipamentos instalados na sede do MAPA, 24 (vinte quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana e dar encaminhamento ao problema em até 24 (vinte e quatro) horas do dia seguinte ao da abertura do chamado;
- 8.25 Atender ao pedido de assistência técnica por telefone, fax ou e-mail dos sistemas e equipamentos instalados nas cidades de Brasília durante todo o período de garantia, nos dias úteis (segunda a sexta-feira), no horário comercial (8 às 18 horas) e dar encaminhamento ao problema em até 24 (vinte e quatro) horas do dia seguinte ao da abertura do chamado;
- 8.26 Atender ao pedido de assistência técnica por telefone, fax ou e-mail dos sistemas e equipamentos instalados em outras cidades que não Brasília durante todo o período de garantia, nos dias úteis (segunda a sexta-feira), no horário comercial (8 às 18 horas) e dar encaminhamento ao problema em até 72 (setenta e duas) horas do dia seguinte ao da abertura do chamado;
- 8.27 Providenciar, durante o período de vigência de contrato e suas possíveis renovações, atualização e “upgrade” de versão, bem como, *patches* corretivos para todos os sistemas fornecidos;
- 8.28 Fornecer senha de acesso ao site do fabricante do software, com permissão para o MAPA efetuar download de novas versões e patches;

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Para a execução dos serviços do objeto deste contrato, a CONTRATANTE se obriga:
- 9.2 Dar plenas condições a CONTRATADA para desempenhar ou desenvolver suas atividades, com vistas a prestar os serviços ou fornecer o objeto nas condições estipuladas;
- 9.3 Efetuar os pagamentos nas formas estipuladas na Cláusula de Pagamento;
- 9.4 Acompanhar o fiel cumprimento das obrigações e/ou condições solicitadas, seja através de Comissão ou de fiscal designado para tal;
- 9.5 Atestar as faturas enviadas e efetuar os pagamentos mensais referentes aos serviços realizados no respectivo mês, conforme condições de pagamento estabelecidas no contrato;





- 9.6 Disponibilizar as informações necessárias à execução dos serviços;
- 9.7 Autorizar o acesso às dependências do MAPA dos profissionais da CONTRATADA envolvidos no projeto, desde que devidamente identificados;
- 9.8 Acompanhar a execução do contrato e verificar a conformidade com os padrões de qualidade e prazos definidos;
- 9.9 Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas;
- 9.10 Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, procedendo ao atesto na respectiva fatura, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 9.11 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento deste Instrumento;
- 9.12 Disponibilizar espaço físico e equipamentos apropriados em suas instalações para realização dos serviços.
- 9.13 O MAPA indicará servidor para atuar na gestão e fiscalização do contrato, acompanhar a execução dos serviços e fornecer as informações necessárias à execução do contrato, relacionando-se diretamente com o preposto da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA — DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

- 10.1 Será de **15 (quinze) minutos** o prazo para a CONTRATADA iniciar o atendimento, quando a notificação for feita em horário comercial (segunda a sexta, das 8:00 às 18:00) e o prazo será de **5 (cinco) horas** para a CONTRATADA iniciar o atendimento, quando a notificação for feita fora do horário comercial.
- 10.2 A CONTRATADA deverá obedecer estritamente aos prazos estabelecidos, ficando sujeita à aplicação de penalidades, conforme estabelecido neste Contrato, em caso de não observância;

[Assinatura]
- 39 -

M

[Assinatura]





- 10.3 Em caso de defeitos identificados nas manutenções ou produtos entregues após o encerramento da OS, deverá a CONTRATADA efetuar as correções no prazo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação formal pelo MAPA;
- 10.4 As prioridades de atendimento serão definidas a partir de orientação do MAPA, levando-se em conta a criticidade de cada demanda, podendo ser adotada uma metodologia de desenvolvimento ágil para as manutenções urgentes;
- 10.5 Os faturamentos serão efetuados com periodicidade mensal, para os serviços de suporte técnico e atualização do software.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DOS RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

- 11.1 Possibilidade de identificação e rastreamento das tentativas de invasão a rede com dados nocivos;
- 11.2 Melhorar a Gestão da Informação e do Conhecimento;
- 11.3 Criptografar o tráfego de dados entre o MAPA Sede, Unidades Regionais –SFA’s e laboratórios;
- 11.4 Implementação de regras e políticas de segurança no que se refere ao uso da rede;
- 11.5 Filtragem de conteúdo, com a capacidade de analisar em tempo real o acesso a internet, permitido ou bloqueando sites de acordo com a categoria;
- 11.6 Permite a emissão de relatório de acesso, evitando o anonimato na rede e assegurando a boa utilização da internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA PROPRIEDADE, SIGILO E RESTRIÇÕES

- 12.1 Todos os produtos fornecidos como resultado da execução do projeto serão de propriedade do MAPA, aplicando-se as restrições relativas aos direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de tecnologia da informação, conforme regula a lei nº 9.610/98;





- 12.2 A CONTRATADA deverá submeter-se à Política de Segurança da Informação e Comunicações do MAPA e abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades desempenhadas, sem prévia autorização do MAPA;
- 12.3 Após a assinatura do contrato, os profissionais responsáveis pela execução dos serviços deverão assinar o Termo de Confidencialidade e Sigilo do MAPA, em anexo, comprometendo-se a preservar as informações a que tiverem acesso em virtude dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO PREÇO

13.1 A Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados ou objeto fornecido, o valor conforme abaixo:

Itens	Solução Integrada de Segurança	Qtd	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
1	Atualização de licenças de Firewall	41	4.240,00	173.840,00
2	Garantia Estendida para Equipamentos Firewall	41	5.135,00	210.535,00
3	Atualização da Base de filtro de conteúdo de sitio internet para 6000 usuários	01	29.033,96	29.033,96
4	Serviço mensal de Administração dos sistemas de segurança MAPA (Sede, SFA's e Laboratórios).	01	149.820,00	149.820,00
5	Serviço mensal de Suporte on-site 24x7 na SEDE do MAPA e horário comercial SFA's e Laboratórios	01	155.771,04	155.771,04
Valor Total				719.000,00

13.2 O valor total do contrato é de R\$ 719.000,00 (Setecentos e dezenove mil reais) por ano.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A despesa com a execução deste Contrato está estimada no valor total especificado na Cláusula anterior, correndo à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica, conforme abaixo:

Projeto Atividade: 22101.2012.2210.5200.0001
Plano Interno: GESTAOPRO13
Elemento de Despesa: 33.90.39
Nota de Empenho: 2013NE800315

-41-





Data da Nota de Empenho: 25.02.2013

14.2 Poderão ser incluídas novas dotações mediante a emissão de termo de apostilamento.

PARÁGRAFO ÚNICO- Para o exercício seguinte o valor será indicado em nota de empenho específica e correrá a conta da lei orçamentária específica, Projeto/Atividade 22101.2012.2210.5200.0001, Elemento de Despesa 33.90.39 GESTAOPRO13 – Fonte 0100, sendo feita por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO PAGAMENTO

- 15.1** O pagamento relativo à atualização de licenças será realizado em parcela única e anual. O pagamento relativo aos serviços de suporte 24x7, suporte on-site e clusterização será realizado em parcelas mensais após a comprovação de que o serviço foi realizado de acordo com os requisitos estabelecidos neste Contrato.
- 15.2** O pagamento está condicionado à apresentação de Nota Fiscal / Fatura pela CONTRATADA e será efetuado em até **30 (trinta) dias** do recebimento e ateste pelo fiscal do contrato;
- 15.3** A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, as faturas relativas aos serviços prestados no mês anterior, para fins de conferência e pagamento. As faturas deverão conter todas as informações necessárias ao seu perfeito entendimento.
- 15.4** O pagamento ficará condicionado a Regularidade Fiscal da CONTRATADA, verificada através de certidões que deverão estar em plena vigência no ato da realização do mesmo.
- 15.5** O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, mediante aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas e atesto da área competente pelo acompanhamento no MAPA.





- 15.6 No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive da Nota Fiscal, serão estes restituídos à CONTRATADA, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.
- 15.7 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no MAPA em favor da CONTRATADA. Caso este seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DA GARANTIA CONTRATUAL

- 16.1 O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento exigirá da contratada, no ato da assinatura do contrato, prestação de garantia pela execução das obrigações assumidas, cabendo à mesma optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 16.1.1 - Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- 16.1.2 - Fiança bancária;
- 16.1.3 - Seguro-garantia.
- 16.2 A garantia a que se refere o subitem acima corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor anual estimado do contrato;
- 16.3 A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término do contrato, caso não hajam pendências, observado o disposto no art. 56, § 4º, da Lei nº 8.666/93, se for o caso;
- 16.4 Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, a contratada se obrigará a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 horas (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificada pela contratante;





- 16.5 Quando se tratar de caução em dinheiro, o adjudicatário fará o devido recolhimento em entidade bancária e conta indicada pela Contratante; em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a renúncia expressa pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. nºs. 827 e 836 do Código Civil;
- 16.6 Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventuais aplicadas, a **CONTRATADA** apresentará garantia em **72 (setenta e duas) horas** após a assinatura do Contrato em favor da **CONTRATANTE**, mediante a modalidade **SEGURO GARANTIA** no valor **R\$ 35.950,00 (trinta e cinco mil novecentos e cinqüenta reais)** correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 Pela inexecução, total ou parcial, do objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se sujeita à aplicação, garantida ampla defesa, das penalidades previstas na lei 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação e neste Contrato, segundo a gravidade da falta cometida;
- 17.2 Pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos, será aplicada multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da OS por dia de atraso.
- 17.3 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo Contratante, sem justificativa aceita pelo MAPA, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:
- I. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na prestação dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.





- II. Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a";
- III. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- IV. Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos não contempladas nas anteriores;
- V. Advertência;
- VI. Suspensão do direito de contratar com a MAPA por até 2 (dois) anos;
- VII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a MAPA.

- 17.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras de responsabilidade do Contratante por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 17.5 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.
- 17.6 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na contratante, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 17.7 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Executivo do MAPA, devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DA RESCISÃO

- 18.1 A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei n.º 8.666/93, ensejará a rescisão do Contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

[Assinatura]

[Assinatura]





PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão determinada por ato unilateral e escrita pela Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do Art. 78, da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos Incisos II e IV do Art. 87, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas; nos casos previstos nos Incisos XII a XVII do Art. 78, será observado o disposto no § 2º do Art. 79.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a **CONTRATANTE**, contratar os serviços das licitantes classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições dos Incisos XI do Art. 24, da Lei nº 8.666/93 ou efetuar nova licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DA VIGÊNCIA

19.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, em concordância com o Art. 57, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA — DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

20.1 O prazo de entrega dos serviços contratados será de no Máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

20.2 LOCAL DE ENTREGA

20.2.1 Os serviços adquiridos deverão ser entregues e prestados no Endereço a seguir de acordo com as quantidades especificadas neste Contrato:

20.2.2 Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco D, CGTI – Coordenação Geral de Tecnologia da Informação Anexo B sala 243 CEP: 70043-900, Brasília, DF - (61) 3218-2753.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA — DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

21.2 O MAPA fará o acompanhamento periódico da execução dos serviços, por meio de servidor designado para esse fim;

21.3 Os gestores técnicos indicados pela Coordenação Geral de Tecnologia da Informação farão a gestão dos aspectos técnicos do contrato, atestando a conformidade e a qualidade da execução dos serviços, conforme critérios e prazos definidos neste Contrato;

46 -

M

7





- 21.4 O fiscal do contrato verificará a conformidade dos aspectos legais e administrativos do contrato.
- 21.5 O servidor especialmente designado anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização;
- 21.6 As providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes;
- 21.7 A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços;
- 21.8 Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente;
- 21.9 É direito da fiscalização não aceitar os serviços confeccionados com imperfeições ou quaisquer outros serviços executados de forma irregular ou incompatível com o solicitado nas respectivas solicitações ou com o Contrato, situação que será imediatamente comunicada à **CONTRATADA** para a devida reposição ou reparação;
- 21.10 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, dentre outros;
- 21.11 A garantia deve cobrir todos os serviços executados e durante o prazo de garantia, todos os serviços prestados não devem acarretar nenhum ônus adicional ao MAPA.

21.12 MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

21.12.1 A interação entre o MAPA e a **CONTRATADA** se dará mediante os servidores designados pela Coordenação Geral de Tecnologia da Informação e o Preposto da **CONTRATADA**, podendo ser agendadas reuniões conforme a necessidade.

21.12.2 As reuniões serão realizadas nas dependências do MAPA, devendo ser registradas em ata as decisões tomadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA — DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

22.1 O valor do contrato poderá ser repactuado visando à adequação aos novos preços de mercado, com base na variação dos custos do serviço contratado, observando o prazo mínimo de um ano, mediante a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos, devidamente justificada, nos termos do disposto no art. 5º do Decreto nº 2.271/1997;





- 22.2 Será admitida a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano;
- 22.3 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:
- I - da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório; ou;
 - II - da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão-de-obra e estiver vinculado às datas-base destes instrumentos;
 - III - nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida;
 - IV - nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e na forma estabelecida pela Instrução Normativa Nº 2, da SLTI do MPOG, de 30 de abril de 2008 e Instrução Normativa Nº 4, da SLTI do MPOG, de 19 de maio de 2008 e suas alterações subsequentes.

- 22.4 As partes se comprometem, decorrido 12 (doze) meses de vigência deste Contrato, acordar a repactuação dos valores contratados, que terá como parâmetros básicos a qualidade e os preços vigentes no mercado, para a prestação dos serviços e/ou fornecimento dos bens, conforme determinado pela Resolução nº 10 do CCE – Conselho de Coordenação e Controle das Empresas Estatais, de 08/10/96, publicada no Diário Oficial da União em 14/10/96.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA — DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 23.1 A critério da Administração, o objeto deste contrato poderá ser acrescido ou suprimido até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, observado o disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93;

- 23.2 O acréscimo ou supressão contratual não poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, salvo a supressão decorrente de acordo celebrado entre as partes.





CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA — DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

24.1 A **CONTRATADA** tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, procedendo-se a sua revisão a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — A **CONTRATADA**, quando for o caso, deverá formular ao **CONTRATANTE** requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenham onerado excessivamente as obrigações contraídas por força deste Contrato.

I — a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato;

II — junto com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos comparativos entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor total pactuado;

III — o **CONTRATANTE**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO — Independentemente de solicitação, o **CONTRATANTE** poderá convocar a **CONTRATADA** para acertar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO — As alterações decorrentes da revisão do Contrato serão publicadas na Imprensa Nacional.

[Assinatura]
- 49 -

M

V





CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA — DA REPETIÇÃO DO INDÉBITO

25.1 Na hipótese de a **CONTRATADA** receber valores indevidos, o indébito será apurado em moeda corrente na data do recebimento do valor indevido e atualizado, desde a data da apuração até o efetivo recolhimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A quantia recebida indevidamente será descontada dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** notificá-la do desconto e apresentar a correspondente memória de cálculo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de inexistirem pagamentos a serem efetuados, o **CONTRATANTE** deverá notificar a **CONTRATADA** para que recolha, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento do comunicado, a quantia paga indevidamente, por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU, a ser preenchida e impressa no sítio do Tesouro Nacional (www.tesouro.fazenda.gov.br) ou na internet, na página da SEOF/SUCON, com os seguintes campos:

Unidade Favorecida:

Código 130005

Gestão 00001

Recolhimento:

Código 98815-4

Contribuinte:

CPF/CNPJ

Nome

Valor do Documento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Efetuado o recolhimento de que trata o Parágrafo anterior, a **CONTRATADA** encaminhará ao **CONTRATANTE** o respectivo comprovante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso o índice estabelecido no *caput* desta Cláusula não possa mais servir aos fins a que se propõe, ficam, desde já, acertadas as partes em adotar o índice oficial indicado para substituí-lo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA — DA TRANSIÇÃO CONTRATUAL

26.1 Nos 30 (trinta) dias que antecedem ao término do contrato, a contratada deverá apresentar ao MAPA documentação contendo o histórico de todas as manutenções executadas, bem como o detalhamento dos serviços, conforme previsão contratual. A documentação entregue será de propriedade do MAPA e servirá de base para a continuidade dos serviços após o encerramento do contrato.





Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA — DA PUBLICAÇÃO

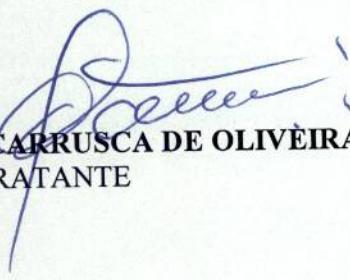
28.1 O resumo deste Contrato será encaminhado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para publicação no Diário Oficial da União, consoante dispõe o Art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA — DO FORO

29.1 As partes, de comum acordo, elegem o foro de Brasília/DF, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

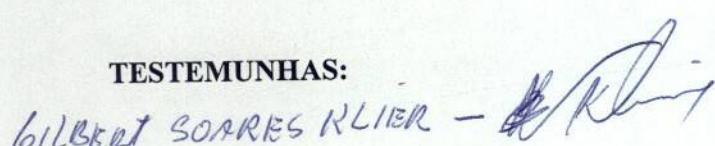
E por estarem assim, justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo identificadas.

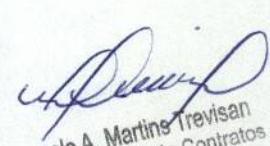
Brasília-DF, 14 de MARÇO de 2013


EDUARDO CARRUSCA DE OLIVEIRA
PELA CONTRATANTE


MARCOS JOSÉ SARRES DA ALMEIDA
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


GILBERT SOARES KLIVER — 


Marcelo A. Martins Trevisan
Chefe da Divisão de Contratos
CGSG/SPOA/SE/MAPA

2560 m H



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

ANEXO I

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Imprimir 02 cópias – Encaminhar cópia à CGSG

Os abaixo assinados, de um lado Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aqui denominado **MAPA**, e de outro lado [nome do servidor público/estagiário/prestador de serviço ou terceirizados], doravante chamado **RESPONSÁVEL**, têm entre si justa e acertada a celebração do presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE e SIGILO**, através do qual o **RESPONSÁVEL** declara ter ciência da obrigatoriedade, que passa a ter a partir desta data, quanto ao cumprimento das regulamentações descritas na Política de Segurança da Informação do MAPA, em vigor, e não divulgar, sem autorização, as informações de propriedade deste ou custodiadas por ele, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - O **RESPONSÁVEL** reconhece que, em razão da sua atuação nas instalações do MAPA ou clientes deste estabelece contato com informações do MAPA, que são conceituadas como **CONFIDENCIAL** ou de **USO INTERNO**. Estas informações devem ser tratadas com absoluta reserva em qualquer condição e não podem ser divulgadas ou dadas a conhecer a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios usuários (servidores público, estagiários, prestadores de serviço ou terceirizados) do MAPA, sem a autorização do Gestor da Informação.

SEGUNDA - As informações a serem tratadas com sigilo são aquelas que, por sua natureza, são classificadas como **CONFIDENCIAL** ou de **USO INTERNO**, e não são e não devem ser de conhecimento de terceiros, seja ela digital, magnética ou impressa, tais como:

Informações confidenciais:

Resultado de exames médicos dos usuários do MAPA e seus familiares;

Lista de nomes, e-mail dos usuários do MAPA e respectivos dados, armazenados sob qualquer forma;

Informações referentes a salários e benefícios dos usuários do MAPA, bem como valores e forma de pagamento de contratos de parceiros;

Objetivos e conteúdo de processos judiciais, inquéritos, sindicâncias e de tomadas de contas especiais.

Informações de uso interno:

Toda informação relacionada às aplicações existentes ou em fase de desenvolvimento no âmbito do MAPA e rotinas desenvolvidas por prestadores de serviço ou terceirizados, incluindo





fluxogramas, estatísticas, especificações, avaliações, resultado de testes, arquivo de dados, versões "beta" de quaisquer programas, etc;
Metodologias e ferramentas de serviços, desenvolvidas para ou pelo MAPA;
Parte ou totalidade dos modelos de dados que subsidiam os recursos computacionais do MAPA, sejam eles executados interna ou externamente;
Relatórios de atividades do MAPA ou de qualquer área interna, enquanto não tornados públicos;
Circulares e comunicações internas.
Em hipótese alguma se interpretará o silêncio do MAPA como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

TERCEIRA - O RESPONSÁVEL reconhece ser a lista acima meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de sigilo que já existam, ou que venham a surgir no futuro, devem ser cumpridos. Em caso de dúvida acerca do sigilo ou uso de determinada informação, o RESPONSÁVEL não deverá divulgar a mesma, até que venha a ser formal e expressamente autorizado pelo Gestor da informação a tratá-la diferentemente.

QUARTA - O RESPONSÁVEL reconhece expressamente que, ao término de seu contrato de trabalho, ou, não sendo o caso de contrato de trabalho, da realização dos serviços de que resulta vínculo eventual com o MAPA, como Servidor Público, deverá entregar ao MAPA todo e qualquer material de propriedade deste. Devem ser devolvidas, inclusive, suas notas pessoais sob qualquer forma, se houver, envolvendo matéria sigilosa relacionada com o MAPA, registro de documentos de qualquer natureza que tenha sido usado, criado ou estado sob seu controle. O RESPONSÁVEL também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação do MAPA, obtida quando de sua prestação de serviços ao mesmo e desinstalar qualquer *software* de propriedade do MAPA dos equipamentos utilizados na prestação de serviços, quando estes equipamentos não forem de propriedade do MAPA.

QUINTA - O RESPONSÁVEL obriga-se a informar imediatamente o MAPA qualquer violação, intencional ou não, das regras descritas na Política de Segurança da Informação e normativos relacionados por parte dele ou de quaisquer outras pessoas.

SEXTA - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará, para os que estiverem envolvidos na violação do sigilo e uso das informações do MAPA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, nas seguintes sanções:
Para Servidores: sanções internas variando de simples advertência a demissão por justa causa.
Para parceiros, estagiários, prestadores de serviço ou terceirizados: variando de advertência a rescisão do respectivo contrato de prestação de serviço, com aplicação de todas as multas nele previstas por inadimplemento.

SÉTIMA - As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação de vínculo entre o RESPONSÁVEL e o MAPA.

Brasília (DF), ____ de ____ de ____.

RESPONSÁVEL:





Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

CI nº. / Órgão emissor:

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA

Testemunhas:

Nome: GILBERTO JOSÉ KLEIN
Ass.

Nome:
Ass.

-54-





Outras informações, julgadas necessárias, poderão ser obtidas nesta Secretaria, no endereço abaixo:
 SECRETARIA EXECUTIVA - SE
 COORDENAÇÃO GERAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
 CGPC
 ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - BLOCO "D" - 2º ANDAR - "A" SALA Nº 238
 FONES: (xx) 61 3218-3235 FAX: (xx) 61 3218-2605
 CEP: 70.043-900 - BRASÍLIA/DF

JEFFERSON DE ALCÂNTARA E SILVA
 Coordenador-Geral

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Coordenação-Geral de Prestação de Contas, da Secretaria Executiva, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em cumprimento ao disposto nos §§ 3º e 4º do Art. 26 da Lei 9.784, de 29.1.1999, no Inciso VIII, Art. 3º da IN/TCU/ 35, de 28.8.2000 e no § 1º do Art. 38 da IN/STN nº 01/97, de 15.1.1997, notifica publicamente os Senhores ANDRÉ FRANCISCO SMÁO RODRIGUES, CPF: 152.591.101-53 E JOSÉ FELIX AS SILVA ALMEIDA CEP: 062.455.102-44, bem como a COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE, CNPJ: 84.410.539/0001-09 para pronunciarem-se formalmente, se assim desejarem, no prazo de 10(dez) dias improrrogáveis, na condição de responsáveis pelo Convênio 01/01 SIAFI nº 446444, celebrado entre este Ministério e a COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE sobre a constatação de irregularidades na sua execução e/ou na prestação de contas.

As informações relativas aos problemas encontrados constam da Informação/CAO/SARC/MA nº. 718/02 do dia 10/10/2002 encaminhada à entidade beneficiada, pelo OFÍCIO/GAB/SARC/MA nº 1155/02 e os responsáveis, à época, por meio dos Ofícios/CAO/SARC/MAPA nº 1218/2004 e Ofício/CAO/SARC/MAPA nº. 1219/04, ambos datados do dia 29/10/2004.

Outras informações, julgadas necessárias, poderão ser obtidas nesta Secretaria, no endereço abaixo:

SECRETARIA EXECUTIVA - SE
 COORDENAÇÃO GERAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
 CGPC
 ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - BLOCO "D" - 2º ANDAR - "A" SALA Nº 238
 FONES: (xx) 61 3218-3235 FAX: (xx) 61 3218-2605
 CEP: 70.043-900 - BRASÍLIA/DF

JEFFERSON DE ALCÂNTARA E SILVA
 Coordenador-Geral

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS

EXTRATO DE APOSTILAMENTO N° 2/2013

Pelo presente Termo de Apostilamento, o Senhor EDUARDO CAR-RUSCA DE OLIVEIRA, Coordenador Geral de Logística e Serviços Gerais, autoriza o apostilamento do Contrato nº 22101/004/2012, firmado entre Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a empresa AGENCIA ESTADO LTDA, CNPJ 62.652.961/0001-38, cujo objetivo é promover a realocação dos pacotes de serviços disponibilizados e ainda reajustar os preços do contrato em 6,96% (seis vírgula noventa e seis por cento), com base no IGPM de acumulado em novembro/2012. Fundamentação: Inciso XI do Art. 40, Parágrafo 8º do Art. 65 e no Art. 120, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como a Cláusula Décima Segunda do contrato. Valor do Contrato: R\$ 444.110,64. Data de Assinatura: 19/03/2013.

EXTRATO DE CONTRATO N° 5/2013 - UASG 130005

Nº Processo: 21000009496201207, PREGÃO SISP N° 2/2013 Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CNPJ Contratado: 01919316000144, Contratado: : AKER CONSULTORIA E INFORMATICA -LTDA. Objeto: Prestação de serviços de renovação de licenças da solução de sistemas de segurança (firewall e analisador de conteúdo). Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002 e demais cominações legais. Vigência: 14/03/2013 a 14/03/2014. Valor: Total: R\$719.000,00. Fone: 100000000 - 2013NE800315. Data de Assinatura: 14/03/2013.

(SICON - 20/03/2013) 130005-00001-2013NE800005

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2013

A CEASAMINAS, situada na BR 040, km 688, bairro Guanabara, Contagem/MG, comunica, por intermédio da sua Comissão de Licitações, que está promovendo a licitação acima, a realizar-se no dia 09/04/2013, às 09h30min, no Prédio da Administração. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de plotagem, cópias e gráficos, para atender às necessidades da CEASAMINAS, durante o período de 12 meses. O instrumento convocatório está disponível no site www.ceasaminas.com.br, link licitação.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032013032100005

TOMADA DE PREÇOS N° 12/2013

A CEASAMINAS, comunica, por intermédio do seu Presidente abaixo assinado, que está promovendo licitação, na modalidade Tomada de Preços, a ser realizada no dia 08/04/2013, às 14h00min, para a contratação de empresa especializada para construção de um Barracão do Produtor, na cidade de Brumadinho/MG, conforme especificações estabelecidas no anexo I do edital. O instrumento convocatório está disponível no site www.ceasaminas.com.br

Contagem-MG, 20 de março de 2013.
 JOÃO ALBERTO PAIXÃO LAGES.
 Diretor Presidente

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 9/2013

A CEASAMINAS comunica aos interessados que o edital cujo aviso de licitação foi publicado na página 07, Seção 03 do Diário Oficial da União, na data 06/03/2013, sofreu alterações. Onde se lê "extra card", passa-se a ler "alta qualidade". Em razão da alteração, a sessão pública foi transferida para o dia 05/04/2013, às 14h00min. Os envelopes devem ser protocolados até às 13h30min deste mesmo dia 05/04/2013. As demais disposições permanecem inalteradas.

Contagem, 20 de março de 2013.
 JOÃO ALBERTO PAIXÃO LAGES
 Diretor Presidente

COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAU-EIRA SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA E ESPÍRITO SANTO

EXTRATOS DE TERMOS DE CESSÃO DE USO

Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel nº 04/2013. Partes: A UNIÃO FEDERAL, através do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO - MAPA, neste ato devolutivamente representado pela Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacau-eira - CEPLAC e o Município de Arataca - BA; acordam e celebram o presente Termo de Cessão de Uso, que se regerá pelas as cláusulas e condições estipuladas no Termo de Cessão de Uso. Objeto: O presente TERMO consiste na cessão gratuita à CESSIONÁRIA, do pavimento superior para instalação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, o referido pavimento integra o Escritório Local da Ceplac, localizado na Rua Castro Alves, s/n, Centro, Arataca-BA. Processo nº 21084.000351/2013-13. Vigência: 02 (dois) anos, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período mediante assinatura de termo aditivo, até o limite legal permitido, devendo a parte interessada em sua prorrogação comunicar expressadamente a sua intenção com 60 (sessenta) dias de antecedência. Compreendendo a partir de 20/03/2013 a 19/03/2015. Signatários: Sr. Juvenal Maynari Cunha, Representante da Ceplac, Sr. Fernando Mansur Gonzaga, Representante do município de Arataca-Bahia

Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel nº 03/2013. Partes: A UNIÃO FEDERAL, através do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO - MAPA, neste ato devolutivamente representado pela Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacau-eira - CEPLAC e o Município de Pau Brasil; acordam e celebram o presente Termo de Cessão de Uso, que se regerá pelas as cláusulas e condições estipuladas no Termo de Cessão de Uso. Objeto: O presente TERMO consiste na cessão gratuita à CESSIONÁRIA, de 02 (duas) salas para instalação da Secretaria Municipal de Agricultura, 01 (um) cômodo e uma área aberta existente no fundo do imóvel, visando o funcionamento do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), os referidos compartimentos integram o Escritório da Ceplac, localizado na Rua João Veloço nº 202, Centro, Pau Brasil - Bahia. Processo nº 21084.000237/2013-19. Vigência: 02 (dois) anos, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período mediante assinatura de termo aditivo, até o limite legal permitido, devendo a parte interessada em sua prorrogação comunicar expressadamente a sua intenção com 60 (sessenta) dias de antecedência. Compreendendo a partir de 20/03/2013 a 19/03/2015. Signatários: Sr. Juvenal Maynari Cunha, Representante da Ceplac, Sr. José Alberto dos Santos Rocha, Representante do município de Pau Brasil.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 21084.001093/2012-29 - Pregão Eletrônico nº 28/2012. Objeto: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de equipamentos de informática. Contratante: CEPLAC CNPJ nº 00396895/0082-90, Ata nº 122/2012, contratada: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 01.590.728/0002-64, item 03 - valor global R\$ 383.640,00; Ata nº 123/2012, contratada: SUPER-TECNICA INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 03.373.535/0001-04, items 04 e 05 - valor global R\$ 138.227,95; Ata nº 124/2012, contratada: B. L. MALDONADO DISTRIBUICLÃO, CNPJ nº 07.372.336/0001-24, item 08 - valor global R\$ 38.430,00; Ata nº 125/2012, contratada: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 07.766.048/0001-54, item 06 - valor global R\$ 25.516,00; Ata nº 126/2012, contratada: HID IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 09.104.436/0001-03, item 11 - valor global R\$ 28.826,00; Ata nº 127/2012, contratada: LUVITECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.635.333/0001-40,

item 07 - valor global R\$ 73.298,20; Ata nº 128/2012, contratada: KALUPE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 12.020.638/0001-73, item 10 - valor global R\$ 42.500,00; Ata nº 129/2012, contratada: MAPPE BRASIL LTDA, CNPJ nº 13.266.239/0001-50, item 01 - valor global R\$ 10.875,00 e Ata nº 130/2012, contratada: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ nº 65.149.197/0001-70, item 02 - valor global R\$ 30.340,00. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993 e as demais normas legais correlatas. Assinatura: 28.12.2012. Vigência: 28.12.2012 a 27.12.2013.

COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Esplícito: Comunicamos o Registro de Preços para Aquisição de materiais siderúrgicos, através do sistema de registro de preços. Ata de Registro de Preços nº 112/12-1636-1302-23-010-10-1. Decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2013. Processo CEAGESP nº 1128/2012. Compromissária: ALADIM COMÉRCIO DE FERRO E METAIS LTDA, CNPJ nº 51.225.522/0001-22. Valor Total: R\$ 77.618,50 (setenta e sete mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta centavos). Validade: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 15/03/2013.

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2012 - UASG 135337

Nº Processo: 007/2012 . Objeto: Aquisição de 04(quatro) máquinas calculadoras eletrica, display de 12(dozes) dígitos, sistema de impressão bicolor, teclado ergonômico e alimentação bivolt, para serem utilizadas na GEFAD e SECOF. Total de Itens Licitados: 00001 . Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Considerando o valor da aquisição estar abaixo do estipulado em lei, optou-se pela dispensa de licitação. Declaração de Dispensa em 23/05/2012 . BENEDITO MANUEL DE AGUIAR . Gerente Financeiro . Ratificação em 23/05/2012 . VILMONDES DE CASTRO MACEDO . Superintendente Regional . Valor Global: R\$ 1.400,00 . CNPJ CONTRATADA : 07.410.578/0001-65 PAPELARIA MODERNA LTDA.

(SIDEC - 20/03/2013) 135337-22211-2012NE000417

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12/2012 - UASG 135337

Nº Processo: 9013/2012 . Objeto: Contratação de empresa do ramo para a prestação dos serviços de conserto de 04(quatro) motores 1CV 6 polos trifásicos, 02(dois) motores 0,5CV 4 polos trifásicos e 02(dois) motores 75CV 4 polos trifásico, todos utilizados no sistema de captação de pô da Unidade Armazémador Rio Formoso. Total de Itens Licitados: 00001 . Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 . Justificativa: Considerando que o valor da aquisição está abaixo do estipulado em lei, optou-se pela dispensa de licitação. Declaração de Dispensa em 23/08/2012 . BENEDITO MANUEL DE AGUIAR . Gerente Financeiro . Ratificação em 23/08/2012 . VILMONDES DE CASTRO MACEDO . Superintendente Regional . Valor Global: R\$ 7.514,08 . CNPJ CONTRATADA : 12.829.194/0001-11 ELETTRICA NOVA OPÇÃO LTDA - ME.

(SIDEC - 20/03/2013) 135337-22211-2012NE000184

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 15/2012 - UASG 135337

Nº Processo: 015/2012 . Objeto: Aquisição de 03(três) cartuchos toners para impressora laserjet, da marca SAMSUNG, modelo ML 2581 para atendimento as necessidades do SECOF, SEGE e UA Araguaina, na emissão de Notas Fiscais Eletrônicas - DANFE's. Total de Itens Licitados: 00001 . Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 . Justificativa: Considerando que o valor da aquisição está abaixo do estipulado em lei, optou-se pela dispensa de licitação. Declaração de Dispensa em 14/12/2012 . BENEDITO MANUEL DE AGUIAR . Gerente Financeiro . Ratificação em 14/12/2012 . VILMONDES DE CASTRO MACEDO . Superintendente Regional . Valor Global: R\$ 990,00 . CNPJ CONTRATADA : 05.259.115/0001-19 MULTICORE S PAPELARIA E INFORMATICA LTDA.

(SIDEC - 20/03/2013) 135337-22211-2012NE001050

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE RENOVAÇÃO DAS
LICENÇAS DA SOLUÇÃO DE SISTEMAS
DE SEGURANÇA (FIREWALL E
ANALISADOR DE CONTEÚDO) QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO E A EMPRESA AKER
CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA.**

A União Federal, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", Edifício Sede, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011 - 05, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Senhor **ANTONIO DE OLIVEIRA RAMOS**, Coordenador-Geral de Logística e Serviços Gerais, com competência que lhe foi delegada pela Portaria SPOA/N.º 30, de 30 de abril de 2012 e a **AKER CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.919.316/0001-44, estabelecida na **SHCG/NORTE 710/711 Bloco E Loja 53 Asa Norte – Brasília-DF – Cep 70.750-650**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado(a) pelo(a) senhor(a) Rodrigo Jonas Fragola, portador da CI nº 3.146.414/2, via SSP/GO e CPF nº 759.688.941-72, com poderes para representar a **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Termo Aditivo, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, publicada no D.O.U., de 22 de junho de 1993, e alterações, e no que consta do Processo nº **21000.009496/2012-07**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato nº 22101/005/2013, celebrado em 14/03/2013, com base no Artigo 57, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93. Modifica-se, assim, a **Cláusula Décima Nona**, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

“CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VIGÊNCIA - O
prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, do dia
14/03/2014 a 14/03/2015, podendo ser prorrogado por mais
24 (vinte e quatro) meses.”

[Assinatura] *[Assinatura]* *[Assinatura]*



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

CLÁUSULA SEGUNDA — DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n.º 22101/005/2013, não alteradas ou modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste Termo Aditivo será encaminhado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura para publicação no Diário Oficial da União, consoante dispõe o Art.61, Parágrafo Único da Lei n.º 8.666/93.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo.

Brasília-DF, 19 de Maio de 2014.

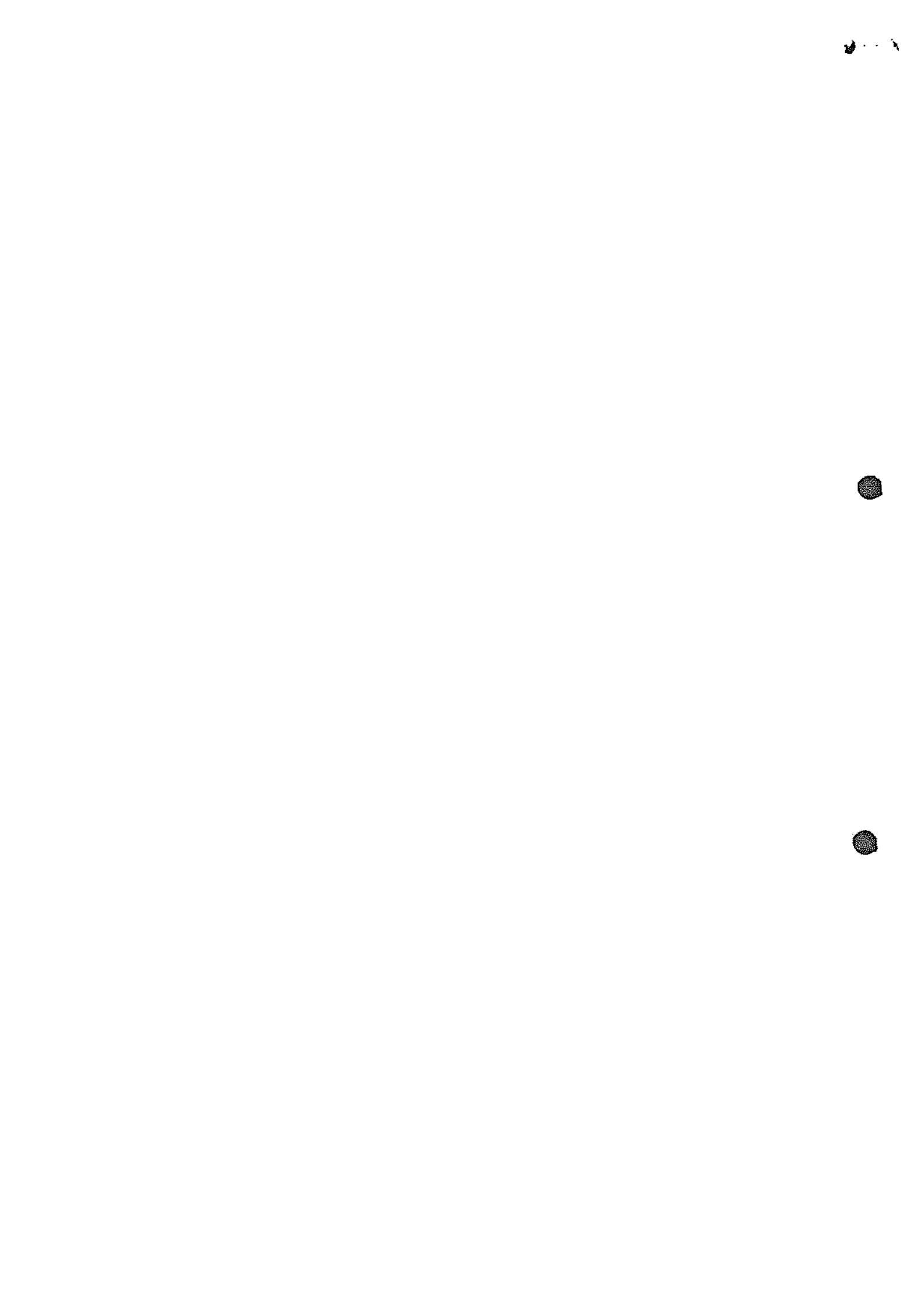
ANTONIO DE OLIVEIRA RAMOS
PELA CONTRATANTE

RODRIGO JONAS FRAGOLA
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

GILBERT SOARES KLIBR - 935192 -

Marcelo A. Mendes Tavares
Chefe da Divisão de Contratos
CGS/ISPOA/SE/Mapa



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DO RIO DE JANEIRO****AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 278/ADRJ/SBGL/2013**

A INFRAERO, torna pública as Atas de Registro de Preços do PG-e Nº 278/ADRJ/SBGL/2013, contendo os preços unitários registrados, conforme a seguir:

ARP nº 030/ADRJ/SRJJ/2014, empresa PROSEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME - CNPJ Nº 58.833.195/0001-30, item 01, subitem 1.1 valor unitário R\$ 36,00, subitem 1.2 valor unitário R\$ 55,00, subitem 1.3 valor unitário R\$ 16,30 , subitem 1.4 valor unitário R\$ 9,70, subitem 1.5 valor unitário R\$ 10,00, subitem 1.6 valor unitário R\$ 20,30, subitem 1.7 valor unitário R\$ 9,72, subitem 1.8 valor unitário R\$ 9,50, ARP nº 031/ADRJ/SRJJ/2014 empresa MARIA DE LOURDES CROTTI BUCIOLI - EPP, CNPJ Nº 16.686.112/001-88, item 02, subitem 2.1 valor unitário R\$ 37,12, subitem 2.2 valor unitário R\$ 59,00, subitem 2.3 valor unitário R\$ 46,15, subitem 2.4 valor unitário R\$ 194,58, subitem 2.5 valor unitário R\$ 60,84, ARP nº 032/ADRJ/SRJJ/2014 empresa LICITACOM COMERCIAL ELÉTRICA EIRELE - ME, CNPJ Nº 01.455.255/0001-01, item 03, subitem 3.1 valor unitário R\$ 22,64, item 04, subitem 4.1 valor unitário R\$ 9,06, item 05, subitem 5.1 valor unitário R\$ 46,99, item 06, subitem 6.1 valor unitário R\$ 225,99. As atas estão disponíveis no endereço eletrônico http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao e na Coordenação de Licitacões. Informações: Tel.: (022) 3398-4173.

CARLOS ABNER ABRANTES SANTOS
Coordenador de Licitacões

AEROPORTO INTERNACIONAL DO RIO DE JANEIRO/GALEÃO-ANTÔNIO CARLOS JOBIM

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Quarto Aditamento nº 39-SA/2014/0158 ao Contrato nº 0040-SA/2012/0158. CONTRATANTE: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO. Dependência: Superintendência Regional do Rio de Janeiro. Representantes: Elio de Paula, Gerente de Administração da Regional do Rio de Janeiro e Monica Rodrigues Soares, Coordenadora de Administração Geral da Superintendência Regional do Rio de Janeiro. CONTRATADA: EMPRESA IGUACU DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Representante Legal: Antonio Sidínei Rocha Santos, Gerente Comercial. OBJETO: Prorrogação de 24 meses vigência 01/06/2014 a 31/05/2015. Valor global: R\$ 2.382.155,60. Exercício Orçamentário: 2014: R\$ 805.671,12 - 2014: R\$ 342.925,51. Fundamento Legal: inciso II do artigo 571 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. Código Orçamentário: 158.311.05.002-9.20116-1. Data da assinatura: 21.03.2014.

Terceiro Aditamento nº 9-PS/2014/0158 ao Contrato nº 16-PS/2011/0158. CONTRATANTE: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO. Dependência: Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro/Galeão - Antonio Carlos Jobim. Representante: Gerente de Administração da Regional do Rio de Janeiro, Janice Aguiar de Souza. CONTRATADA: AITE GESTÃO DE SAÚDE LTDA. Representante Legal: Marciano Carlos Rossato de Almeida. OBJETO: Prorrogação Contratual por mais 12 meses, com início em 01/04/2014 e término em 31.03.2015. Valor Mensal: R\$ 28.372,12. Exercício Orçamentário: 2014: R\$ 340.465,44- 2015: R\$ 101.650,95. Fundamento Legal: inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993. Código Orçamentário: 001.311.03.004-3.20145-6. Data da assinatura: 21.03.2014.

RETIFICAÇÃO

No Extrato do Termo de Contrato nº 5-SF/2014/0061, publicado no DOU - Seção 3, nº 56 de 24.03.2014, págs. 05 e 06. Onde se lê: Data da Assinatura do Instrumento Contratual: 21.03.2014. Leia-se: 19.03.2014.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO SUDESTE
AEROPORTO INTERNACIONAL DE CONFINS -
TANCREDO NEVES

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Terceiro Aditamento nº 27/SRSE-A/SBCF/2014. Primeiro aditamento ao Contrato de Concessão de Uso de Área nº 02.2013.058.0017. Concedente: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero. Representantes: Eliana Márcia dos Santos Abreu - Gerente Comercial e de Logística de Carga e Gustavo Guimarães Avelar Oliveira - Coordenador de Contratos Comerciais. Dependência: Aeroporto Internacional Tancredo Neves - Confins/MG. Concessionário: Caixa Econômica Federal. Representante Legal: Marco Antônio Penna Chaves. Objeto: Prorroga-se por mais 09 (nove) meses o prazo de vigência do Contrato, passando seu término para 31/12/2014. Altera-se o preço mínimo mensal de utilização para R\$ 31.700,00 (trinta e um mil e setecentos reais). Fundamento Legal: Artigo 14, inciso II, do Regulamento de Licitacões e Contratos da Infraero. Data de Assinatura: 21/03/2014.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0003201403250027

Termo Aditivo nº 28/SRSE-A/SBCF/2014. Primeiro aditamento ao Contrato de Concessão de Uso de Área nº 02.2013.058.0016. Concedente: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero. Representantes: Eliana Márcia dos Santos Abreu - Gerente Comercial e de Logística de Carga e Gustavo Guimarães Avelar Oliveira - Coordenador de Contratos Comerciais. Dependência: Aeroporto Internacional Tancredo Neves - Confins/MG. Concessionário: Caixa Econômica Federal. Representante Legal: Marco Antônio Penna Chaves. Objeto: Prorroga-se por mais 09 (nove) meses o prazo de vigência do Contrato, passando seu término para 31/12/2014. Altera-se o preço mínimo mensal de utilização para R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais). Fundamento Legal: Artigo 14, inciso II, do Regulamento de Licitacões e Contratos da Infraero. Data de Assinatura: 21/03/2014.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO SUL**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Termo de Contrato nº 02.2014.007.0001. Concedente: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária. Dependência: Aeroporto Int. de Curitiba - Afonso Pena, em São José dos Pinhais-PR. Representantes: Sandra Aparecida de Oliveira - Gerente Regional Comercial e Logística de Carga e Helencine Pinto de Mello - Coordenadora Regional de Desenvolvimento Mercadológico. Concessionário: ANTUNES & MOURA LOCAÇÃO DE POLTRONAS LTDA - ME. Representantes Legais: Neilor de Moura e Thiago Antunes. Objeto: Concessão de uso de área destinada a exploração de serviços de massagem expressa, localizada no Terminal de Passageiros do Aeroporto Internacional de Curitiba - Afonso Pena, em São José dos Pinhais/PR (LOTE 01). Prazo: 24 meses. Valor Global: R\$ 36.000,00. Fundamento Legal: Pregão Presencial nº 373/ADSU/SBCT/2013. Data da assinatura: 24/03/2014.

Termo de Contrato nº 02.2014.007.0002. Concedente: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária. Dependência: Aeroporto Int. de Curitiba - Afonso Pena, em São José dos Pinhais-PR. Representantes: Sandra Aparecida de Oliveira - Gerente Regional Comercial e Logística de Carga e Helencine Pinto de Mello - Coordenadora Regional de Desenvolvimento Mercadológico. Concessionário: BARBATO & NOGUEIRA LTDA - ME. Representante Legal: Omílio Barbato. Objeto: Concessão de uso de área destinada a exploração publicitária própria e/ou de terceiros, através de mesas e cadeiras para praça de alimentação, no Aeroporto Afonso Pena, em São José dos Pinhais-PR. Prazo: 24 meses. Valor Global: R\$ 60.000,00. Fundamento Legal: Pregão Presencial nº 008/ADSU/SBCT/2014. Data da assinatura: 24/03/2014.

Termo de Contrato nº 02.2014.007.0002. Concedente: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária. Dependência: Aeroporto Int. de Curitiba - Afonso Pena, em São José dos Pinhais-PR. Representantes: Sandra Aparecida de Oliveira - Gerente Regional Comercial e Logística de Carga e Helencine Pinto de Mello - Coordenadora Regional de Desenvolvimento Mercadológico. Concessionário: ANTUNES & MOURA LOCAÇÃO DE POLTRONAS LTDA - ME. Representantes Legais: Neilor de Moura e Thiago Antunes. Objeto: Concessão de uso de área destinada a exploração de serviços de massagem expressa, localizada no Terminal de Passageiros do Aeroporto Internacional de Curitiba - Afonso Pena, em São José dos Pinhais/PR (LOTE 02). Prazo: 24 meses. Valor Global: R\$ 36.000,00. Fundamento Legal: Pregão Presencial nº 373/ADSU/SBCT/2013. Data da assinatura: 24/03/2014.

Termo de Contrato nº 02.2014.007.0003. Concedente: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária. Dependência: Aeroporto Int. de Curitiba - Afonso Pena, em São José dos Pinhais-PR. Representantes: Sandra Aparecida de Oliveira - Gerente Regional Comercial e Logística de Carga e Helencine Pinto de Mello - Coordenadora Regional de Desenvolvimento Mercadológico. Concessionário: ANTUNES & MOURA LOCAÇÃO DE POLTRONAS LTDA - ME. Representantes Legais: Neilor de Moura e Thiago Antunes. Objeto: Concessão de uso de área destinada a exploração de serviços de massagem expressa, localizada no Terminal de Passageiros do Aeroporto Internacional de Curitiba - Afonso Pena, em São José dos Pinhais/PR (LOTE 03). Prazo: 24 meses. Valor Global: R\$ 36.000,00. Fundamento Legal: Pregão Presencial nº 373/ADSU/SBCT/2013. Data da assinatura: 24/03/2014.

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/ADSU/SRSU/2014**

Contratação de entidade qualificada em formação técnica profissional metódica para formação de jovens aprendizes em serviços administrativos nos Aeroportos do estado do Paraná vinculados à Superintendência Regional do Sul. DATA E LOCAL DA ABERTURA: 04 de abril de 2014, às 09h, no site de licitações do Banco do Brasil: www.llicitacoes-e.com.br. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na Coordenação de Licitacões, localizada na Avenida dos Estados, 747, Bairro São João, em Porto Alegre/RS, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, , no valor de R\$ 20,00 (vinte reais, mediante o preenchimento e Assinatura do protocolo de entrega conforme instruções do Edital, ou retirado, sem ônus, no site da INFRAERO, no endereço, <http://www.infraero.gov.br>, ou <http://www.llicitacoes-e.com.br>. Informações: (51) 3358-2127.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/ADSU/SBPA/2014

Contratação de empresa para fornecimento e instalação de: lote 01: sistema de detecção e alarme de incêndio e respectivo projeto, do Terminal de Cargas Internacional do Aeroporto de Porto Alegre - Salgado Filho, em Porto Alegre/RS. lote 02: sistema de detecção, alarme e extinção de incêndio e respectivo projeto, da área restrita do Terminal de Cargas Internacional do Aeroporto de Porto Alegre - Salgado Filho, em Porto Alegre/RS. DATA E LOCAL DA ABERTURA: 08 de abril de 2014, às 09h, no site de licitações do Banco do Brasil: www.llicitacoes-e.com.br. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na Coordenação de Licitacões, localizada na Avenida dos Estados, 747, Bairro São João, em Porto Alegre/RS, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, , no valor de R\$ 20,00 (vinte reais, mediante o preenchimento e Assinatura do protocolo de entrega conforme instruções do Edital, ou retirado, sem ônus, no site da INFRAERO, no endereço, <http://www.infraero.gov.br>, ou <http://www.llicitacoes-e.com.br>. Informações: (51) 3358-2127.

IEDA GIONGO
Coordenadora Regional de Licitacões

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/ADSU/SBVJ/2014**

A Infraero, através da Superintendência Regional do Sul, comunica aos interessados no PREGÃO PRESENCIAL nº 011/ADSU/SBVJ/2014, que a Gerente Regional Comercial e Logística de Carga homologou o referido processo licitatório como DESERTO em 20 de março de 2014. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Coordenação de Licitacões, na Av. dos Estados, 747, Bairro São João, em Porto Alegre/RS. Telefone para informações: (51) 3358-2127.

IEDA GIONGO
Coordenadora Regional de Licitacões

**AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/ADSU/SBPA/2014**

A Infraero torna pública a Ata de Registro de Preços nº 020/ADSU/SBPA/2014, contendo os preços registrados pela empresa SANEX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.341.779/0001-60, com o valor global de R\$ 689.497,00, relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/ADSU/SBPA/2014. Vigência: 12 (doze) meses a partir desta publicação. A Ata está disponível no endereço: www.infraero.gov.br e na Coordenação de Licitacões, localizada na Av. dos Estados, 747, Bairro São João, em Porto Alegre/RS. Informações tel. (51) 3358-2127, fax (51) 3358-2373.

IEDA GIONGO
Coordenadora Regional de Licitacões

**AVISO DE REVOCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 344/ADSU/SBPA/2012**

A Infraero, através da Superintendência Regional do Sul, comunica a revogação do Pregão Presencial nº 344/ADSU/SBPA/2012, cujo objeto é a concessão de uso de área destinada à exploração comercial de bombomiere no Aeroporto Internacional Salgado Filho, em Porto Alegre/RS". Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Av. dos Estados, 747, Bairro São João, em Porto Alegre/RS. Informações pelo telefone (51) 3358-2127.

IEDA GIONGO
Coordenadora Regional de Licitacões

**Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento****SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA
E SERVIÇOS GERAIS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2014 - UASG 130005**

Número do Contrato: 5/2013.
Nº Processo: 21000009496201207.
PREGÃO SISPP Nº 2/2013. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 01919316000144. Contratado : AKER CONSULTORIA E INFORMATICA -LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 22101/005/2013, celebrado em 14/03/2013 por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais cominações legais. Vigência: 14/03/2014 a 14/03/2015. Valor Total: R\$719.000,00. Fonte: 100000000 - 2014NE800175. Data de Assinatura: 14/03/2014.

(SICON - 24/03/2014) 130005-00001-2014NE800095

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE RENOVAÇÃO DAS
LICENÇAS DA SOLUÇÃO DE SISTEMAS
DE SEGURANÇA (FIREWALL E
ANALISADOR DE CONTEÚDO) QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO E A EMPRESA AKER
CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA.**

A União Federal, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", Edifício Sede, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011 - 05, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Senhor **ANTONIO DE OLIVEIRA RAMOS**, Coordenador-Geral de Logística e Serviços Gerais, com competência que lhe foi delegada pela Portaria SPOA/N.º 30, de 30 de abril de 2012 e a **AKER CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.919.316/0001-44, estabelecida na **SHCG/NORTE 710/711 Bloco E Loja 53 Asa Norte – Brasília-DF – Cep 70.750-650**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado(a) pelo(a) senhor(a) Rodrigo Jonas Fragola, portador da CI nº 3.146.414/2, via SSP/GO e CPF nº 759.688.941-72, com poderes para representar a **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Termo Aditivo, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, publicada no D.O.U., de 22 de junho de 1993, e alterações, e no que consta do Processo nº **21000.009496/2012-07**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato nº 22101/005/2013, celebrado em 14/03/2013, com base no Artigo 57, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93. Modifica-se, assim, a **Cláusula Décima Nona**, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

“CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, do dia 14/03/2015 a 14/03/2016, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.”

W
GB
BB





Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

CLÁUSULA SEGUNDA — DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n.º 22101/005/2013, não alteradas ou modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste Termo Aditivo será encaminhado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura para publicação no Diário Oficial da União, consoante dispõe o Art.61, Parágrafo Único da Lei n.º 8.666/93.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo.

Brasília-DF, 13 de março de 2015.

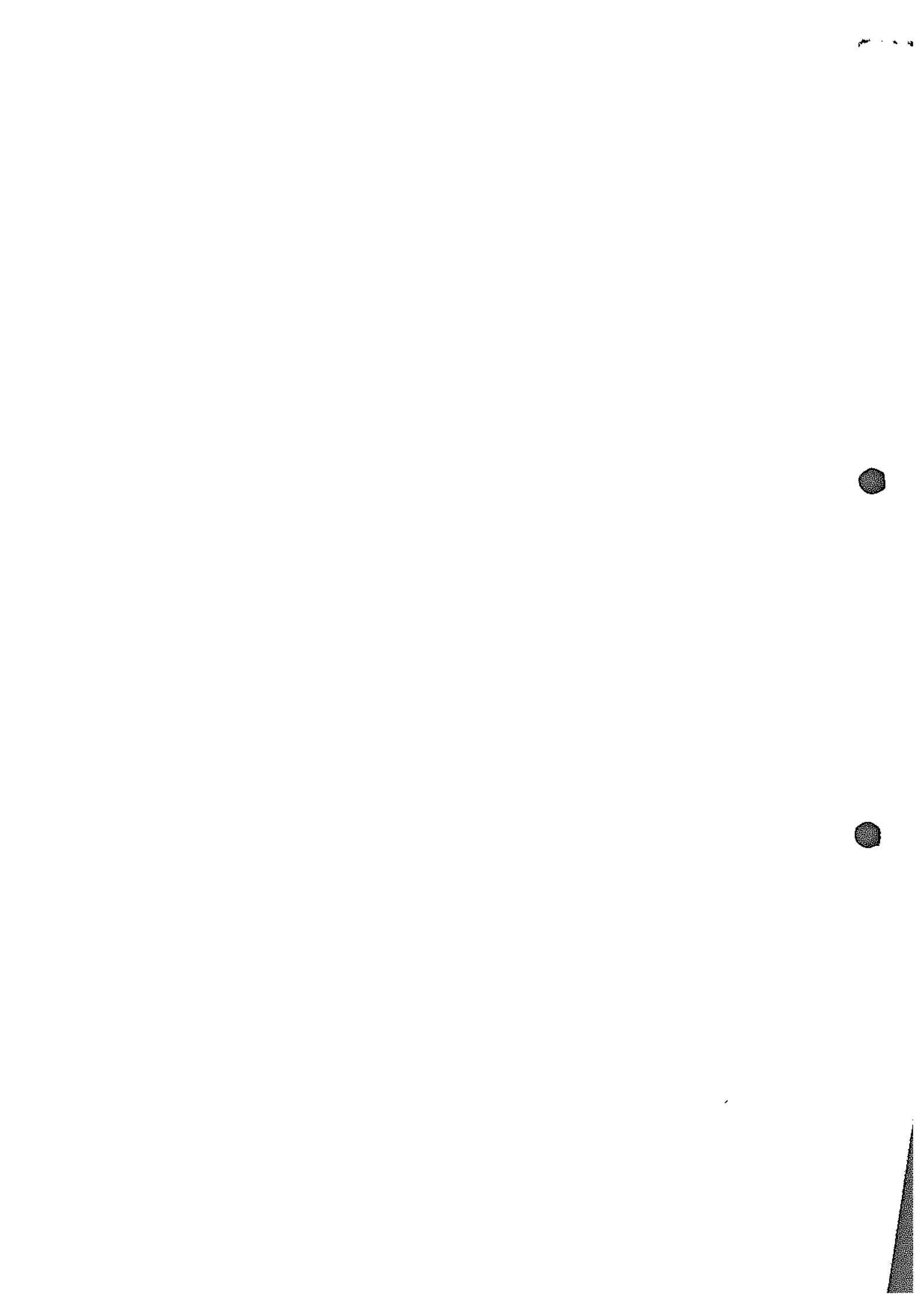
~~ANTONIO DE OLIVEIRA RAMOS~~
PELA CONTRATANTE

Rodrigo Jonas Fragola
RODRIGO JONAS FRAGOLA
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

GILBERTO SOARES R. L. 130 - 935192 550-DF - G. R. S.

BB
Liana Brasil Bernardino
Agente Administrativo
DCONT/CAMP/CGSG/SPOA/SE/MAPA





VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Nº 1 2015 UASG 110101

Espécie: Extrato de Termo de Cooperação Técnica, firmado entre a VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - CNPJ/MF Nº 00.894.355/0001-71, e o BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ/MF Nº 00.000.000/0001-91, Objeto: Abertura de Depósito Garantia - Bloqueado para movimentação, destinado a abrigar os recursos provisoriados de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela Vice-Presidência da República - Sem transferência de recursos. Processo: 0300.000111/2015-26; Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura. Fundamento Legal: IN SLTI/MP Nº 02/2004 e suas alterações e Inciso II, artigo 57 da Lei 8.666/93. Data da Assinatura: 23/03/2015.

**Ministério da Agricultura,
 Pecuária e Abastecimento**

SECRETARIA EXECUTIVA
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
 ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**
**COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA
 E SERVIÇOS GERAIS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2015 - UASG 130005

Número do Contrato: 5/2013.

Nº Processo: 21000009496201207.

PREGÃO SISPP Nº 2/2013. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 01919316000144. Contratado :AKER CONSULTORIA E INFORMATICA S AObjeto: Prorrogar a vigência do contrato nº 22101/005/2013, celebrado em 14/03/2013, por mais 12 (doze)meses. Fundamento Legal: Art. 57, Inciso IV, da Lei nº8.666/93 e demais alterações. Vigência: 14/03/2015 a 14/03/2016. Valor Total: R\$719.000,00. Fonte: 100000000 - 2015NE800028. Data de Assinatura: 13/03/2015.

(SICON - 24/03/2015) 130005-00001-2015NE80004

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO
 DE MINAS GERAIS S/A**

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Contrato nº 26/2015, em decorrente do Procedimento Interno nº 08/2015. Partes: CEASAMINAS e Andrelina Maria Rezende Mezenez. Objeto: Contrato do aluguel do imóvel situado na Rua Juventino Dias, 69, Bairro São Joaquim, Contagem-MG, com todas as benfeitorias nele existentes, apropriados para à finalidade pretendida de alojamento dos orientadores de mercado da Locatária. Prazo: 12 meses. Valor: R\$2.000,00 por mês e R\$24.000,00 anuais. Data da assinatura: 10/02/2015.

Quarto Termo Aditivo nº 70/2011-D ao contrato 70/2011. Partes: CEASAMINAS e Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - PRODEMG. Objeto: Atualizar os níveis de serviços dos itens 2.1.2 e 2.1.3 do contrato original. Prazo: Prorrogar por mais 12 meses, a partir de 06/04/2015. Valor: Reajustar em 6,33%, tendo como indexador o INPC. Data da assinatura: 09/03/2015.

Segundo Termo Aditivo nº 19/14-A ao contrato 19/2014. Partes: CEASAMINAS e Vina Equipamentos e Construções Ltda. Prazo: Alterar o prazo anual para R\$3.361.902,29 e mensal no valor de R\$280.158,52. Data da assinatura: 26/11/2014.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 20/2015

A CEASAMINAS, situada no km 688 da BR 040, Guanabara, Contagem/MG, comunica que está promovendo a licitação acima, a realizar-se no dia 28/04/2015, as 09h30min, no Entrepósito da CEASAMINAS em Contagem/MG. A presente licitação tem por objeto a concessão de uso de uma área com 32,80m², constituída pelo box 10, localizada no pavilhão GP-1, no entrepósito de Uberaba/MG, para a seguinte atividade: comércio atacadista de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, cereais, industrializados, produtos de origem animal, higiene pessoal e limpeza. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.ceasaminas.com.br.

Contagem-MG, 24 de março de 2015.
GAMALIEL HERVAL
 Diretor-Presidente

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032015032500005

**COMPANHIA DE ENTREPОСTOS E ARMAZÉNS
 GERAIS DE SÃO PAULO**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 6/2015 - UASG 225001

Nº Processo: 016/2015 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços de transmissão de informações e cotações de mercado, serviços de apoio de negociação, bem como a locação de hardware e software necessários à execução dos serviços contratados, relativos ao SISBACEN - Sistema de Informações do

Banco Central, conforme especificações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 25/03/2015 de 08h30 às 11h30 e de 13h às 16h30. Endereço: Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 Edes lii - Cpl. Vila Leopoldina - SÃO PAULO - SP. Entrega das Propostas: a partir de 25/03/2015 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/04/2015 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

MARIA VALDIRENE RODRIGUES DA SILVA
 Pregoeira

(SIDEC - 24/03/2015) 225001-99999-2015NE999999

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DAS REGIONAIS

No AVISO DA 3ª CHAMADA PÚBLICA CONAB SUREG-SE Nº 003/2015 - AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (PAA), no DOU nº 54 de 20/03/2015, ONDE SE LÊ: Período para apresentação dos documentos para habilitação e da Proposta de Venda: de 20 a 26/03/2015, LEIA-SE: 20 a 30/03/2015, no horário comercial, excetuando o dia 30/03/2015, que será até 17:00 horas .

Os produtos, quantitativos e preços estão descritos a seguir: Prazo de Entrega de todos Lotes: 10/04/2015

Lote	Tipo de Semente	Município de Entrega	Unidade/ embalagem	Quantidade De Unidade	Preço Saca/R\$
4	Sorgo/Forrageiro IPA SF 15 e ou 467-4-2	N. Senhora da Glória/SE	Saca 10 kg	3.000	15,80
5	Feijão Perolão e ou Radiante, Carroca Precoce, BRS Portal Brasil Requinte - C1, C2, S1 ou S2 Safras 2014/14 ou 2014/15	N. Senhora da Glória/SE	Saca 20 kg	12.500	9,78

A versão completa da Chamada Pública, incluindo os locais de entrega dos produtos, está disponível na sede da Superintendência Regional da Conab Sergipe. (se.sureg@conab.gov.br se.geose@conab.gov.br) e no site: www.conab.gov.br.

Aracaju-SE, 24 de março de 2015.
EMANUEL CARNEIRO DE LIMA E SILVA
 Superintendente Regional

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES
 DO TRABALHO**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 21200.001516/2014-07. Contrato nº 005/2015. Contratante: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB - Contratada: Empresa IOB - Informações Objetivas Publicações Jurídicas LTDA, CNPJ. Nº 43.217.850/0001-59 - Prestação de Serviços de fornecimento do Boletim IOB, IOB Orientador Trabalhista e da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação - Vigência: 19/03/2015 a 18/03/2016 - Fundamento Legal: Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/1993. Dotação Orçamentária: Nota de Empenho nº 2014NE0005373 - Valor do Contrato: R\$ 5.660,00 (cinco mil, seiscentos e sessenta reais). Data de Assinatura: 19/03/2015. Assinam pela CONAB: Rubens Rodrigues dos Santos, Presidente e Rogério Luiz Zeraik Abdalla, Diretor de Gestão de Pessoas. Assinam pela Contratada: Elton José Donato, Diretor Comercial e Jair Steola Ferreira, Diretor Financeiro.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARÁ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº: 21207.000048/2015-66 - Contrato nº 004/2015 - Contratante: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB - Contratada: Dra. MARIA DE FÁTIMA VALENTE DA SILVA - CPF: 049.455.812-15 - Objeto: Prestação dos serviços de Assistência à Saúde -SAS, nas especialidades de: Serviços Odontológicos. Modalidade da Licitação: Inexigibilidade: nº 004/15 - Fundamento Legal: Art. 25, Caput da Lei 8.666/1993. Solicitação do Despacho Justificativo: Eduardo da Silva Cordeiro/ Gerente GEFAD, Em 24.03.2015 - Despacho Ratificador: Moacir da Cruz Rocha - Superintendente Regional/Substituto CONAB/PARÁ, Em 24.03.2015

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA PARAÍBA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 21221.000047/2009-88 - Contrato Emergencial nº 01/2015 - Contratante: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, CNPJ 26461699/0388-20; Contratado: SER-PLAN TRANSPORTE LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ 04308523/0001-50; Objeto: Contratação Emergencial para execução dos serviços de braçagem na movimentação de carga e descarga dos produtos agropecuários e de prestação de outros serviços que lhe sejam correlatos e complementares, no interior ou exterior das Unidades Armazeadoras designadas pela Conab, sob a jurisdição da Superintendência Regional da Paraíba; Fundamento Legal: Inciso IV do Artigo 24 da Lei nº 8.666/1993; Modalidade: Dispensa de Licitação; Vigência: 09/03/2015 a 08/04/2015; Natureza da Despesa: 339039; Data de Assinatura: 09/03/2015. Assinaram pela Contratante: Gustavo Guimarães Lima - Superintendente Regional e Samara Nara de Souza Meira Lima - Gerente de Finanças e Administração; Assinou pela Contratada: Avanizio Ferreira de Araújo, Representante Legal.

EXTRATO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 10/2015 - UASG 135476

Nº Processo: 21221000034201564 . Objeto: Aquisição de 02 (dois) HD externo de 01 (um) terabyte para atender a guarda de arquivos importantes de documentos digitais produzidos pela GEJUR e GÉOSE. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Necessidade de constante backup de informações trazendo mais segurança as informações produzidas pelas Gerências. Declaração em 18/03/2015. SAMARA NARA DE SOUZA MEIRA LIMA - Gerente de Finanças e Administração. Ratificação em 18/03/2015. GUSTAVO GUIMARÃES LIMA - Superintendente Regional. Valor Global: R\$ 550,00. CNPJ CONTRATADA : 08.050.237/0001-99 EMPRESA SULAMERICANA DE TECNOLOGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO TDA.

(SIDEC - 24/03/2015) 135100-22211-2015NE000005

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 21210.000072/2015-46 - Contrato nº 005/2015 - Contratante: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB - Contratada: EBCT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ: 34.028.316/0002-78 Objeto: Contratação de serviços e venda de produtos - Amparo Legal: Art. 62, §3º, II, da Lei 8.666/1993 - Vigência: 12 meses de 18/03/2015 à 17/03/2016 - Dotação Orçamentária: 2015NE000118 - Valor estimado anual do Contrato: R\$ 9.000,00 - Data da Assinatura:18/03/2015 - Assinam: Pela CONAB: ERLI DE PÁDUA RIBEIRO - Superintendente Regional e VAL-DECIR SASSI - Gerente de Finanças e Administração - Pela Contratada: AREOVALDO ALVES DE FIGUEIREDO - Diretor Regional DR/PR e KAROLINE THOMASEL PINHEIRO MACHADO - Coordenador Regional de Negócios PTR/DR/PR.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 2/2015 - UASG 135315

Nº Processo: 212060017/15-15 . Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviço de assistência técnica no sistema telefônico Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 25/03/2015 de 08h00 a 12h00 e de 13h às 17h30. Endereço: Rua Quintino Bocaiuva, N.57 - Bairro Floresta Floresta - PORTO ALEGRE - RS. Entrega das Propostas: a partir de 25/03/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/04/2015 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br e www.conab.gov.br.

LISANDRA BEATRIZ CICERI

Pregoeira

(SIDEC - 24/03/2015) 135100-22211-2015NE000005

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Departamento de Gestão Interna
Coordenação Geral de Recursos Logísticos e Serviços Gerais

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 22101/005/2013 PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
RENOVAÇÃO DAS LICENÇAS DA
SOLUÇÃO DE SISTEMAS DE
SEGURANÇA (FIREWALL E
ANALISADOR DE CONTEÚDO) QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO, E A EMPRESA AKER
CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA.

A União Federal, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", Edifício-Sede, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Senhora **MARIA APARECIDA FABRI PESSANHA**, Coordenadora-Geral de Recursos Logísticos e Serviços Gerais, com competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 114, de 25 de agosto de 2015, e a empresa **AKER CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.919.316/0001-44, estabelecida na SHCG/NORTE 710/711, Bloco E, Loja 53, Asa Norte – Brasília-DF – CEP 70.750-650, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor **RODRIGO JONAS FRAGOLA**, portador da CI nº 3.146.414/2 SSP/GO e CPF nº 759.688.941-72, com poderes para representar a **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Termo Aditivo, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, publicada no D.O.U., de 22 de junho de 1993, e alterações, e no que consta do Processo nº 21000.009496/2012-07, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 22101/005/2013, celebrado em 14/03/2013, em conformidade com o inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais, alterando-se a **Cláusula Décima Nona**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, do dia 14/03/2016 a 14/03/2017.”

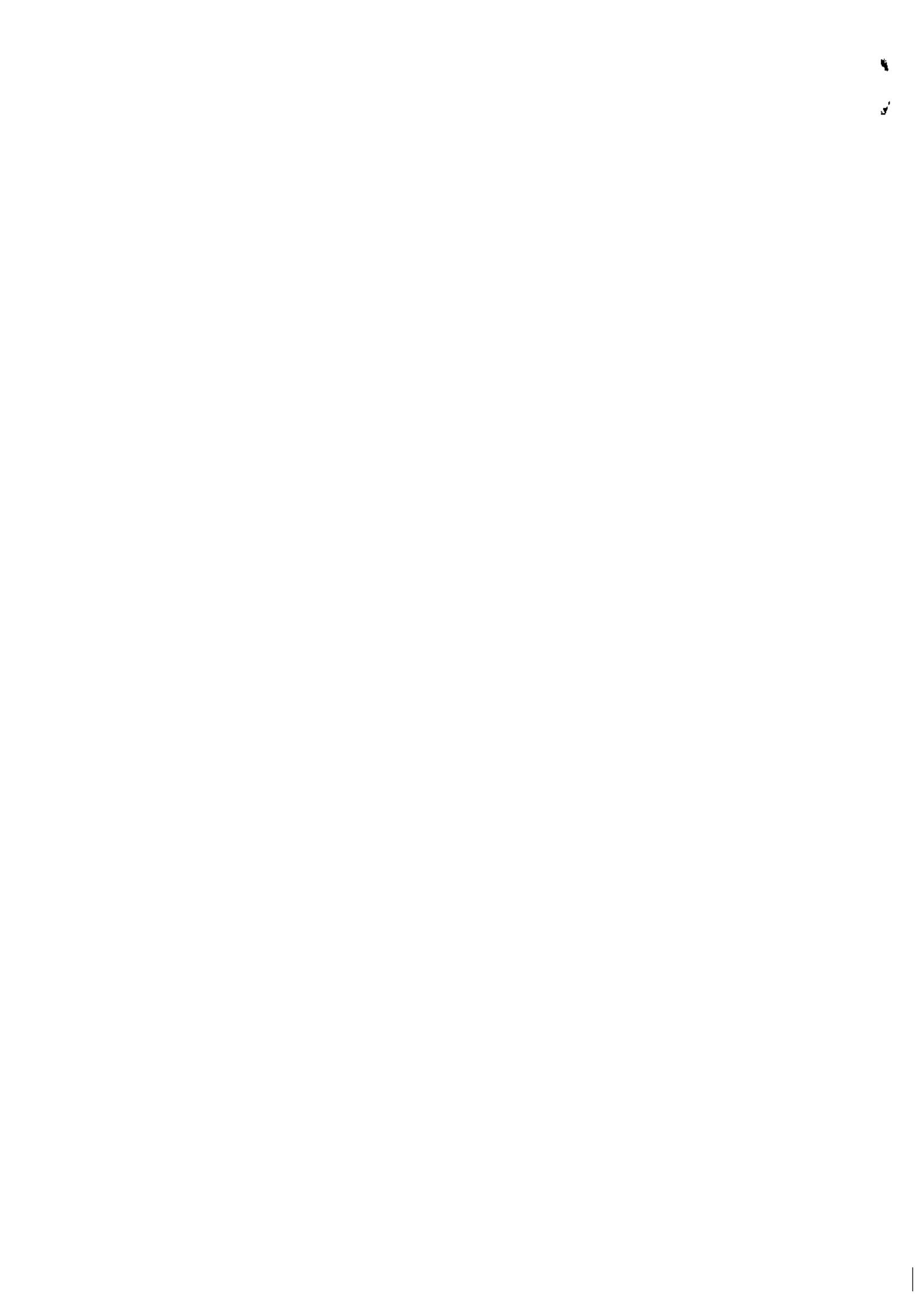
BBB

-1-

JZ

MM

AB





Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Departamento de Gestão Interna
Coordenação Geral de Recursos Logísticos e Serviços Gerais

CLÁUSULA SEGUNDA — DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 22101/005/2013, não alteradas ou modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste Termo Aditivo será encaminhado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura para publicação no Diário Oficial da União, consoante dispõe o Art.61, Parágrafo Único da Lei n.º 8.666/93.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo.

Brasília-DF, 14 de maio de 2016.

MARIA APARECIDA FABRI PESSANHA
PELA CONTRATANTE

**RODRIGO JONAS FRAGOLA
PELA CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

GILBERT SOARES KLIER - 935192 SGP-SF

Liana Brasil Bernardino
Agente Administrativo
DCONT/CAMP/CGR/IDGI/SE/MAPA



12 meses, a partir de 13/03/2016 e término em 12/03/2017. Valor do TA: R\$ 1.191.441,99. Fonte de Recursos: 005.311050018.201172. Fund. Legal: Conforme cláusula 5º do TA.

GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÉNIOS

EXTRATO DE EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 0001-CI/2016/0023
3º TA 0001-CI/2016/0023 ao CV 0004-CI/2012/0023. Infraero, CNPJ 00352294/0001-10 e o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo, CNPJ 02133636/0001-37. Resumo: Redução do efetivo de 58 para 34 a partir de 01/01/2016; Redução do valor global do Convênio de R\$ 12.787.979,04 para R\$ 10.282.379,04; Ajuste do Plano de Trabalho. Ass.: 10/03/2016.

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 009/LABR/CSBR/2016. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento dos serviços de Suporte Técnico e Manutenção para o Sistema de Controle de Frequência da INFRAERO. Contratada: INSOFT4 INFORMÁTICA LTDA - CNPJ nº 93.980.126/0001-50. Valor (12 meses): R\$ 263.776,00. Fundamento: Inciso I do art. 25 do RLCI. Ratificação: Romulo Cruz Luz, Superintendente de Serviços Corporativos de TI.

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

GABINETE DA MINISTRA

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 19/2015 publicado no D.O. de 18/03/2016, Seção 3, Pág. 5, Onde se lê: Valor Total: R\$ 5.335.920,00. Letra-se: Valor Total: R\$ 5.388.984,00.

(SICON - 18/03/2016) 130005-00001-2016NE800069

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2016 UASG 130005

Nº Processo: 21000001675201611. Objeto: Pagamento de inscrição em curso de capacitação do servidor Wellington Gomes dos Santos, SIAPE nº 2171716, com fulcro no art. 25, II c/c de lei 8.666/93, em favor da Sociedade de Especialistas Latino-Americanos em Sensoriamento Remoto (SELPER), CNPJ: 61.873.469/0001-20 no evento: Curso de Banco de Dados Geográficos, no valor total de 1.200,00 (mil e duzentos reais), a ser custeado pelo PI CAPACITA. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Trata-se de serviço técnico de natureza singular. Declaração de Inexigibilidade em 16/03/2016. MARIA APARECIDA FABRI PESSANHA. Coordenadora Geral de Recursos Logísticos e Serviços Gerais - Cgrsg. Ratificação em 16/03/2016. LUIZEVANE SOARES DA SILVA. Diretor de Gestão Interna - Dgi. Valor Global: R\$ 1.200,00. CNPJ CONTRATADA: 61.873.469/0001-20 ASSOCIAÇÃO DE ESPECIALISTAS LATINOAMERICANOS EM SENSORIAENTO REMOTO - SELPER BR.

(SIDEC - 18/03/2016) 130005-00001-2016NE800069

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2016 UASG 130005

Nº Processo: 2100000585617 . Objeto: Pagamento de capacitação externa ao servidor DIVINO LUCIO DE ALMEIDA, Matrícula SIAPE: 1111754, no evento XIII SEMANA DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCIERA E DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, em favor da ESAF - Escola de Administração Fazendária, CNPJ nº 02.317.176/0001-05, no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a ser custeado pelo PI CAPACITA. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Trata-se de serviço técnico de natureza singular. Declaração de Inexigibilidade em 16/03/2016. MARIA APARECIDA FABRI PESSANHA. Coordenadora Geral de Recursos Logísticos e Serviços Gerais - Cgrsg. Ratificação em 16/03/2016. LUIZEVANE SOARES DA SILVA. Diretor de Gestão Interna - Dgi. Valor Global: R\$ 400,00. CNPJ CONTRATADA: 02.317.176/0001-05 ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA-RIA.

(SIDEC - 18/03/2016) 130005-00001-2016NE800069

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016032100004

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2016 - UASG 130005

Número do Contrato: 5/2013.
Nº Processo: 21000009496201207.
PREGÃO SISPP Nº 2/2013. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 01919316000144. Contratado : AKER CONSULTORIA E INFORMATICA S AObjetivo: Prorrogar a vigência do Contrato nº 22101/0065/2013, celebrado em 14/03/2013, por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/1993. Vigência: 14/03/2016 a 14/03/2017. Valor Total: R\$719.000,00. Fon- te: 100000000 - 2015NE800028. Data de Assinatura: 14/03/2016.
(SICON - 18/03/2016) 130005-00001-2016NE800069

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 4/2016

A Conab torna público o resultado da licitação pregão eletrônico 004/2016, para fornecimento de combustíveis (álcool, gasolina e diesel) a serem utilizados na Unidade Armazémada de Ponta Grossa-PR, decretando como vencedora a empresa TEIXEIRA PLAWNOSKI & CIA LTDA - CNPJ nº 74.160.524/0001-86, concedendo um desconto de 1% em todos os item licitados.

MAURO GUY DO AMARAL TUME
Pregoeiro

(SIDEC - 18/03/2016)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 21206.000302/2013-74 - Termo Aditivo nº 02/2016 - Contrato nº 01/2014 - Contratante: CIA. NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, CNPJ nº 26.461.699/0095-60 - Contratada: MICHELIN - CENTRO DE PROMOÇÃO A SAÚDE OCUPACIONAL LTDA., CNPJ nº 73.695.322/0001-76 - Objeto: Prorrogação do prazo contratual por 12 meses - Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. Vigência: 11/03/2016 a 10/03/2017 - Valor total R\$ 45.465,00 - Data da assinatura: 03/03/2016 - Assinam pela Contratante: Glauco Lisboa Melo Júnior - Superintendente Regional e Orlando Jacques e Silva - Gerente de Finanças e Administração Substituto - Assina pela Contratada: Ademir Monticelli - Sócio Ge- rente.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 21202.000016/2016-91 - Contrato: 002/2016 - Contratante: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, CNPJ nº 26.461.699/0095-60 - Contratada: CLAUDIA MARIA LIMA E SILVA, CPF nº 786.773.007-91 - Objeto: Contratação de serviços de atendimento psicoterapêutico - Autorização: Termo de Inexigibilidade 002/2015 - Fundamento Legal: ART. 25º, Caput, da Lei 8.666/93 - Vigência: 60 (sessenta) meses, de 17.03.2016 a 16.03.2021 - Data da Assinatura: 17.03.2016 - Assinam pela Conab: Jorge Luiz Soares Domingues, Superintendente Regional e Janine Magalhães Martins - Gerente de Finanças e Administração - Assina pela Contratada: Cláudia Maria Lima e Silva - Sócia.

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA EMBRAPA ACRE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2016 UASG 135002

Nº Processo: 2114900063201627 . Objeto: Contratação direta da Empresa Brasil de Comunicações - EBC para prestação dos serviços de distribuição da publicidade da Embrapa Acre. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Justifica pelo fato da Empresa deter o monopólio legal sobre prestação dos serviços de distribuição da publicidade legal Declaratoria de Inexigibilidade em 04/03/2016. JOAO BATISTA MARTINIANO PEREIRA, Chefe Adjunto de Administração, Ratificação em 04/03/2016. EUFRAN FERREIRA DO AMARAL, Chefe Geral da Embrapa Acre. Valor Global: R\$ 20.000,00. CNPJ CONTRATADA : 09.168.704/0001-42 EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC.

(SIDEC - 18/03/2016) 135002-13502-2016NE000001

EMBRAPA AGROINDÚSTRIA TROPICAL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Compromisso de Confidencialidade e Outras Avanças, Partes Contratantes: Embrapa Agroindústria Tropical e Outras Bolistas: Vanja Fontenele Nunes; Rosemeri Inês Dams Medero; Maria Karolina de Araújo Barroso; Ana Sheila de Queiroz Souza; Jarderson Pedro da Silva; Marina Monteiro Feitosa; Aline Ellen Duarte

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

de Sousa; Juliana Rabelo de Sousa; Cecília Moreira Serafim; Cívita Teixeira de Sousa; Maria José Magalhães Carneiro; Daniela Ribeiro Alves; Alexandre de Araújo Guilherme; Amanda Kelly Lima Soares; Lilian Gloria Xavier de Souza; Aldo Souza Colares e Bruna Santana das Chagas; Objeto: A Embrapa permite aos bolistas super citado, a utilização gratuita de sua infraestrutura, pelo período equivalente aos respectivos termos, face programa de bolsa CNPq e CAPES; Signatários: Lucas Antonio de Sousa Leite pela Embrapa e bolistas.

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

A Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD da Embrapa, designada pela Portaria nº 527, de 17 de abril de 2014, publicada no Boletim de Comunicações Administrativas nº 18, de 21/04/2014, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos nº 01/2016 e 02/2016 da Embrapa Arroz e Feijão, constante do Processo nº 00322.001172/2007-42, do Arquivo Nacional, aprovado pelo Diretor-Geral do Arquivo Nacional, por meio do Ofício nº 035/2016 GABIN-AN, datado de 08 de março de 2016, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à publicação deste edital no Diário Oficial da União, se não houver oposição, a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa eliminará 32,76 metros lineares de documentos relativos a divulgação interna, informações sobre o órgão, aperfeiçoamento e treinamento, estágios, lotação, remoção, transferência, permuta, imposto de renda retido na fonte, auxílios, assistência à saúde, missões fora da sede no país, requisição de serviços reprográficos, compra de material permanente e de consumo, requisição e contratação de serviços, luz e força, abastecimento, limpeza, manutenção e reparo, receita, despesa, tributos, contas telefônicas, solenidades, comemorações, homenagens, congressos, conferências, seminários, simpósios, encontros, convenções, ciclo de palestras, mesas redondas, visitas e visitantes e agravamentos, convites, felicitações e pésameis do período de 1977 a 2007, da Embrapa Arroz e Feijão localizada na Rodovia GO 462 Km 12 Zona Rural C.P. 179 - Cep 75375-000, Santo Antônio de Goiás - Goiás, cujos prazos de guarda e destinação encontram-se descritos na Tabela Básica de Temporidade e Destinação de Documentos de Arquivo relativos às atividades-metido da Administração Pública, aprovada pela Resolução nº 14, de 24 de outubro de 2001, do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ). Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos -CPAD da Embrapa. Valor: não se aplica. Data de assinatura: 15.03.2016.

LÂNIA MÁRCIA DE ALMEIDA
Presidente da CPAD da Embrapa

EMBRAPA FLORESTAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2016 - UASG 135028

Nº Processo: 005/2016 . Objeto: Aquisição de sementes para Embrapa Florestas. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso V da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Conforme justificativa no processo. Declaração de Dispensa em 17/03/2016. OSMIR JOSE LAVORANTI, Chefe Adjunto de Administração. Ratificação em 17/03/2016. EDSON TADEU IEDE. Chefe Geral. Valor Global: R\$ 145,00. CNPJ CONTRATADA : 08.017.645/0001-49 COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO PROJETO RECA.

(SIDEC - 18/03/2016) 135028-13203-2016NE800064

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 1/2016

A Embrapa Florestas torna público o resultado inal do pregão eletrônico 001/2016, cujo objé é a aquisição de combustíveis sob demanda. Em resas vencedoras: Item 01 - Potencial Petróleo Ltda CNPJ 80.795.727/0002-22 com 1,20% de desc no valor de referência de R\$ 88.250,00, item 2 - Safra Diesel Ltda CNPJ 76.578.202/0001-87 com 3,01% de desconto valor de referência R\$ 14.050,00. Não houve registro para cadastrá de r serva.

OSMIR JOSÉ LAVORANTI
Chefe Adjunto de Administração

(SIDEC - 18/03/2016) 135028-13203-2016NE800064

EMBRAPA GADO DE LEITE

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de comodato de bem móvel; Partes: Embrapa Gado de Leite (CNPJ: 00.348.003/0013-54) e Universidade Federal de Goiás (CNPJ: 00.799.205/0001-89); Objeto: comodato de bem móvel (01 un) Sistema de Água Ultra Pura Milli Q Milipore); Modalidade de Licitação: Não se aplica; Fonte de Recurso: Não se aplica; Fundamento Legal: Não se aplica; Valor Global: Não se aplica; Vigência: 18/03/2016 a 18/03/2018; Código da Unidade Gestora: 135015; Data de assinatura: 18/03/2016; Signatários: Paulo do Carmo Martins, Chefe Geral da Embrapa e Orlando Afonso Valle do Amaral, Reitor da UFG.